



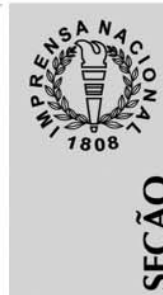
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLII Nº 120

Brasília - DF, sexta-feira, 26 de junho de 2015



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário.....	1
Atos do Congresso Nacional.....	2
Atos do Senado Federal.....	2
Presidência da República.....	2
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	4
Ministério da Cultura.....	5
Ministério da Defesa.....	11
Ministério da Educação.....	14
Ministério da Fazenda.....	15
Ministério da Integração Nacional.....	22
Ministério da Justiça.....	22
Ministério da Previdência Social.....	25
Ministério da Saúde.....	25
Ministério das Cidades.....	29
Ministério das Comunicações.....	30
Ministério das Relações Exteriores.....	34
Ministério de Minas e Energia.....	35
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	42
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	43
Ministério do Esporte.....	47
Ministério do Meio Ambiente.....	47
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	48
Ministério do Trabalho e Emprego.....	50
Ministério dos Transportes.....	54
Conselho Nacional do Ministério Público.....	55
Ministério Público da União.....	57
Tribunal de Contas da União.....	60
Poder Judiciário.....	68
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .	303

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

DECISÕES

**Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação Declaratória de Constitucionalidade**
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Julgamentos

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.815 (1)
ORIGEM : ADI - 4815 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATORA : MIN. CARMEN LÚCIA
REQTE.(S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS EDITORES DE
LIVROS - ANEL
ADV.(A/S) : GUSTAVO BINENBOJM

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPUBLICA
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIAO
AM. CURIAE. : INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO
BRASILEIRO - IHGB
ADV.(A/S) : THIAGO BOTTINO DO AMARAL
AM. CURIAE. : ARTIGO 19 BRASIL
ADV.(A/S) : CAMILA MARQUES BARROSO E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. : ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS
ADV.(A/S) : ALBERTO VENANCIO FILHO E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO EDUARDO BANKS
ADV.(A/S) : ROBERTO FLÁVIO CAVALCANTI
AM. CURIAE. : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS AD-
VOGADOS DO BRASIL - CFOAB
ADV.(A/S) : OSWALDO PINHEIRO RIBEIRO JÚNIOR E
OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. : INSTITUTO DOS ADVOGADOS DE SAO PAU-
LO - IASP
ADV.(A/S) : IVANA CO GALDINO CRIVELLI E OU-
TRO(A/S)
AM. CURIAE. : INSTITUTO AMIGO
ADV.(A/S) : MARCO ANTONIO BEZERRA CAMPOS E OU-
TRO(A/S)

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto da Relatora, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para dar interpretação conforme à Constituição aos artigos 20 e 21 do Código Civil, sem redução de texto, para, em consonância com os direitos fundamentais à liberdade de pensamento e de sua expressão, de criação artística, produção científica, declarar inexigível o consentimento de pessoa biografada relativamente a obras biográficas literárias ou audiovisuais, sendo por igual desnecessária autorização de pessoas retratadas como coadjuvantes (ou de seus familiares, em caso de pessoas falecidas). Falaram, pela requerente Associação Nacional dos Editores de Livros - ANEL, o Dr. Gustavo Binbenojm, OAB/RJ 83.152; pelo *amicus curiae* Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro - IHGB, o Dr. Thiago Bottino do Amaral, OAB/RJ 102.312; pelo *amicus curiae* Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB, o Dr. Marcus Vinicius Furtado Coelho, OAB/PI 2525; pelo *amicus curiae* Instituto dos Advogados de São Paulo - IASP, a Dra. Ivana Co Galdino Crivelli, OAB/SP 123.205-B, e, pelo *amicus curiae* INSTITUTO AMIGO, o Dr. Antônio Carlos de Almeida Castro, OAB/DF 4107. Ausente o Ministro Teori Zavascki, representando o Tribunal no simpósio em comemoração aos 70 anos do Tribunal de Disputas Jurisdicionais da República da Turquia, em Ancara. Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 10.06.2015.

Acórdãos

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.284 (2)
ORIGEM : ADI - 101138 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : RORAIMA
RELATOR : MIN. RICARDO LEWANDOWSKI
REQTE.(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE
RORAIMA
INTDO.(A/S) : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
RORAIMA

Decisão: Após o voto do Ministro Ricardo Lewandowski (Presidente), que conhecia em parte da ação e, na parte conhecida, julgava-a parcialmente procedente, nos termos de seu voto, pediu vista dos autos o Ministro Roberto Barroso. Ausentes, justificadamente, o Ministro Celso de Mello e, nesta assentada, a Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 12.03.2015.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto ora reajustado do Ministro Ricardo Lewandowski (Relator), conheceu em parte da ação direta e, nessa parte, julgou procedente o pedido formulado para declarar a inconstitucionalidade dos incisos XXXI e XXXII do art. 33 da Constituição do Estado de Roraima. Ausentes, justificadamente, o Ministro Celso de Mello e, participando do 3º Seminário luso-brasileiro de Direito, em Portugal, o Ministro Gilmar Mendes. Plenário, 09.04.2015.

Ementa: PROCESSO CONSTITUCIONAL. ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. DESCABIMENTO DE ADITAMENTO. II - PROCESSO LEGISLATIVO. VÍCIO DE INICIATIVA. EMENDA À CONSTITUIÇÃO ESTADUAL QUE PREVÊ AFASTAMENTO DE MEMBROS DA ALTA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL.

I - Não conhecimento da ação quanto à pretendida declaração de inconstitucionalidade do art. 111, §§ 1º e 2º, da Carta Estadual de Roraima, por não indicação dos fundamentos jurídicos do pedido (Lei nº 9.868/1999, art. 3º, I).

II - Não conhecimento do aditamento à inicial quanto à nova redação do inciso XVIII do art. 33 da Constituição Estadual, dada pela EC nº 30/2012, haja vista que o dispositivo original está em debate na ADI 2.167 e não foi impugnado na inicial.

III - Procedência do pedido quanto aos incisos XXXI e XXXII do art. 33 da Constituição Estadual, por tratarem de regime jurídico de servidores públicos sem observar a iniciativa privativa do Chefe do Executivo.

IV - Ação conhecida em parte, e, na parte conhecida, julgada procedente.

AG.REG. NA ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.750 (3)

ORIGEM : ADI - 4750 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : RIO DE JANEIRO
RELATOR : MIN. LUIZ FUX
AGTE.(S) : FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES DOS OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS - FENEME
ADV.(A/S) : ELIAS MILER DA SILVA
AGDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO.(A/S) : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Decisão: O Tribunal, por maioria e nos termos do voto do Relator, negou provimento ao agravo regimental, vencido o Ministro Marco Aurélio. Ausentes, neste julgamento, os Ministros Ricardo Lewandowski (Presidente) e Dias Toffoli. Presidiu o julgamento a Ministra Cármen Lúcia (Vice-Presidente). Plenário, 21.05.2015.

Ementa: ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPUGNAÇÃO DE LEI DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO QUE CRIOU A CORREGEDORIA-GERAL UNIFICADA. FEDERAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS (FENEME). ENTIDADE QUE REPRESENTA MERO SEGMENTO DA CARREIRA DOS MILITARES, CONSTITUÍDA NÃO SÓ PELOS OFICIAIS, MAS TAMBÉM PELOS PRAÇAS MILITARES. ACÇÃO PROPOSTA POR FEDERAÇÃO SINDICAL. ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM PARA PROVOCAR A FISCALIZAÇÃO ABSTRATA DE CONSTITUCIONALIDADE. ART. 103, IX, CRFB. PRECEDENTES. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. As associações que congregam mera fração ou parcela de categoria profissional em cujo interesse vêm a juízo não possuem legitimidade ativa para provocar a fiscalização abstrata de constitucionalidade. Precedentes: ADI 4.372, relator para o acórdão Min. Luiz Fux, Pleno, DJe de 26/09/2014; ADPF 154-AgrR, Rel. Min. Cármen Lúcia, Pleno, DJe de 28/11/2014; ADI 3.617-AgrR, Rel. Min. Cezar Peluso, Pleno, DJe de 1/7/2011.

2. Ademais, a jurisprudência desta Corte, em interpretação ao disposto no art. 103, IX, da CRFB/88, tem restringido a legitimidade ativa para a propositura das ações do controle concentrado de constitucionalidade às confederações sindicais, entidades constituídas por, no mínimo, três federações sindicais, nos termos da legislação regente da matéria.

3. *In casu*, a ação foi proposta por entidade que, além de ser Federação, não representa a totalidade dos membros da categoria profissional dos militares estaduais.

4. A Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares Estaduais - FENEME não ostenta legitimidade ativa para a propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade ou qualquer outra ação do controle concentrado de constitucionalidade. Precedente: ADI 4.733, Rel. Min. Dias Toffoli, Plenário, DJe de 31/07/2012.

5. Agravo regimental a que se nega provimento.

AG.REG. NA ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.752 (4)

ORIGEM : ADI - 4752 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : RIO DE JANEIRO
RELATOR : MIN. LUIZ FUX
AGTE.(S) : FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES DOS OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS - FENEME
ADV.(A/S) : ELIAS MILER DA SILVA

Art. 2º As Unidades Técnicas Estaduais - UTE, as organizações sindicais e as entidades estaduais de assistência técnica providenciarão ou atualizarão a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP para os beneficiários elencados no art. 1º que pretendam acessar o PNHR.

Art. 3º O beneficiário indicado no art. 1º que for membro de associação ou cooperativa, com quadro social devidamente regularizado, poderá acessar o PNHR, bastando que a respectiva entidade associativa lhe forneça autorização, mediante Ata da Assembleia, para construir ou reformar sua casa no terreno de propriedade compartilhada da associação ou cooperativa.

Art. 4º A unidade habitacional do PNHR será automaticamente incorporada como benfeitoria necessária e inseparável do imóvel onde for edificado, submetendo-se aos mesmos regramentos do PNCF.

Art. 5º Compete ao Ministério do Desenvolvimento Agrário indicar ao Ministério das Cidades os imóveis de beneficiários do crédito fundiário prioritários a receber os benefícios do PNHR, para os quais as Entidades Organizadoras poderão apresentar projetos.

Art. 6º A contratação das unidades habitacionais no âmbito do PNHR fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira anual, bem como às metas estabelecidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado das Cidades

PATRUS ANANIAS
Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário

PORTARIA Nº 344, DE 25 DE JUNHO DE 2015

Aprova o enquadramento, como prioritário, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor Saneamento Básico, apresentado pela Companhia de Saneamento de Tocantins - SANEATINS S.A.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 03 de abril de 2003, e considerando o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, e na Portaria nº 18, de 21 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, como prioritário, do projeto de investimento em infraestrutura no setor saneamento básico, apresentado pela Companhia de Saneamento de Tocantins - SANEATINS S.A., referente à ampliação e modernização de sistemas de abastecimento de água e à implantação ou ampliação de sistemas de esgotamento sanitário em municípios do estado de Tocantins, para fins de emissão de debêntures, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 e do Decreto nº 7.603, de 09 de novembro de 2011, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A SANEATINS S.A. deverá:

I - manter atualizada, junto ao Ministério das Cidades, a relação das pessoas jurídicas que integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Antúcio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas e/ou após a conclusão do empreendimento para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º Alterações técnicas do projeto de que trata esta Portaria, desde que autorizadas pelo Ministério das Cidades, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 4º O prazo da prioridade concedida ao projeto de investimento em infraestrutura é de 01 (um) ano. Caso a SANEATINS S.A. não realize a emissão das debêntures neste prazo, deverá comunicar formalmente à Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades.

Art. 5º A SANEATINS S.A. deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 7.603, de 2011, na Portaria MCIDADES nº 18, de 21 de janeiro de 2014, e na legislação e normas vigentes e supervenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

ANEXO

Titular do Projeto	Companhia de Saneamento de Tocantins - SANEATINS
CNPJ	25.089.509/0001-83
Relação de Pessoas Jurídicas	1. Odebrecht Ambiental - Centro Norte Participações S.A. - CNPJ: 14.435.130/0001-61 2. Estado do Tocantins - CNPJ: 01.786.029/0001-03 3. Companhia de Saneamento de Tocantins - CNPJ: 25.089.509/0001-83
Descrição do Projeto	Ampliação e modernização de sistemas de abastecimento de água e implantação ou ampliação de sistemas de esgotamento sanitário em municípios do estado de Tocantins

Setor	Saneamento Básico
Modalidade	Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Local de implantação do projeto	01. AGUIARNÓPOLIS 02. ALIANÇA 03. ALMAS 04. ALVORADA 05. ARAGUAÇU 06. ARAGUANÁ 07. ARAPOEMA 08. AUGUSTINÓPOLIS 09. BABAÇULANDIA 10. BARROLÂNDIA 11. BURITI 12. CAMPOS LINDOS 13. CARRASCO BONITO 14. COLMÉIA 15. COMBINADO 16. CRISTALÂNDIA 17. FIGUEIROPÓLIS 18. FILADELFA 19. GOIATINS 20. LAGOA DA CONFUSÃO 21. LAVANDERIA 22. MIRANORTE 23. NATIVIDADE 24. PARANÁ 25. RIO SONO 26. SÃO SEBASTIÃO 27. TAGUATINGA
Prazo para implantação do projeto	120 meses
Processo Administrativo	80120.001731/2014-59

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 4.064, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) VALE S.A., CNPJ nº 33.592.510/0262-00 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

MARIA LUCIA RICCI BARDI
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 31 de março de 2015

Processo nº 53512.000818/2012.

Nº 2.236 - O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) no 53512.000818/2012, instaurado em face da Milson Monico ME, CNPJ/MF nº 05.508.920/0001-39, autorizada a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), que trata de descumprimentos relativos ao Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia (RSCM), aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001, considerando o teor do Informe no 127/2015-CODI, de 19 de março de 2015, resolve: i) aplicar a sanção de MULTA no valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), em razão do descumprimento do artigo 43 c/c art. 46 e do art. 51 do RSCM, ressaltando que, caso a Prestadora resolva, de acordo com o disposto no § 5º do art. 33 do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução no 589/2012, renunciar expressamente ao direito de recorrer da decisão de primeira instância, fará jus a um fator de redução de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da multa ora aplicada, desde que faça o recolhimento no prazo regulamentar, a qual totalizará nesse caso o montante de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Processo nº 53500.016016/2014.

Nº 2.240 - O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) no 53500.016016/2014, instaurado em face da Sky Brasil Serviços Ltda. (Sky), CNPJ/MF nº 72.820.822/0001-20, autorizada a explorar o Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) em âmbito nacional, que trata de descumprimentos relativos ao Regulamento de Proteção e Defesa dos Direitos dos Assinantes dos Serviços de Televisão por Assinatura, aprovado pela Resolução nº 488/2007, considerando o teor do Informe no 188/2015-CODI, de 31 de março de 2015, resolve: i) aplicar a sanção de MULTA no valor total de R\$ 10.502,76 (dez mil, quinhentos e dois reais e setenta e seis centavos), em razão do descumprimento dos artigos 17 e 28 da Res. n. 488/2007, ressaltando que, caso a Prestadora resolva, de acordo com o disposto no § 5º do art. 33 do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução no 589/2012, renunciar expressamente ao direito de recorrer da decisão de primeira instância, fará jus a um fator de redução de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da multa ora

aplicada, desde que faça o recolhimento no prazo regulamentar, a qual totalizará nesse caso o montante de R\$ 7.877,07 (sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e sete centavos).

Em 27 de maio de 2015

Processo nº 53500.012909/2014.

Nº 3.943 - O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) no 53500.012909/2014, instaurado em face da MGNM MOC Ltda. ME, CNPJ/MF nº 10.266.083/0001-19, autorizada a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), que trata de descumprimentos relativos ao Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia (RSCM), aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001 e do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, anexo à Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, alterada pela Resolução nº 343 de 17 de julho de 2003, considerando o teor do Informe no 338/2015-CODI, de 20 de maio de 2015, resolve: i) aplicar a sanção de MULTA no valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), em razão do descumprimento do artigo do art. 51 do RSCM e do art. 46 do RSCM c/c art. 61, § 2º do RST, ressaltando que, caso a Prestadora resolva, de acordo com o disposto no § 5º do art. 33 do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução no 589/2012, renunciar expressamente ao direito de recorrer da decisão de primeira instância, fará jus a um fator de redução de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da multa ora aplicada, desde que faça o recolhimento no prazo regulamentar, a qual totalizará nesse caso o montante de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Em 29 de maio de 2015

Processo nº 53504.026224/2011.

Nº 4.154 - O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) no 53508.017477/2011, instaurado em face da On Telecomunicações Ltda. (nova denominação social da Sunrise Telecomunicações Ltda.) CNPJ/MF nº 02.279.256/0001-05, empresa autorizada a prestar o Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), em âmbito nacional, à época da ocorrência dos fatos empresa autorizada a prestar o Serviço Multiponto Multicanal (MMDS), em diversas Áreas, que trata de descumprimento relativo ao Regulamento de Proteção e Defesa dos Direitos dos Assinantes dos Serviços de Televisão por Assinatura, aprovado pela Resolução no 488, de 3 de dezembro de 2007, e alterado pela Resolução no 528, de 17 de abril de 2009, bem como ao Decreto no 6.523, de 31 de julho de 2008, considerando o teor do Informe no 364/2015-CODI, de 29 de maio de 2015, resolve: aplicar a sanção de MULTA no valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais centavos), em razão do descumprimento ao artigo Art. 14, caput e § 1º do Regulamento de Proteção e Defesa dos Direitos dos Assinantes dos Serviços de TV por Assinatura, aprovado pela Resolução nº 488, de 3 de dezembro de 2007, bem como ao Art. 14, §§ 3º e 4º da Res. nº 488/2007 c/c art. 3º do Decreto SAC, ressaltando que, caso a Prestadora resolva, de acordo com o disposto no § 5º do art. 33 do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução no 589/2012, renunciar expressamente ao direito de recorrer da decisão de primeira instância, fará jus a um fator de redução de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da multa ora aplicada, desde que faça o recolhimento no prazo regulamentar, a qual totalizará nesse caso o montante de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

ROBERTO PINTO MARTINS

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 4.108, DE 25 DE JUNHO DE 2015

Processo nº 53504.006791/2015.- TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A - RTVD - Laranjal Paulista/SP - Canal 35 - Autoriza novas características técnicas.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

DESPACHOS DO GERENTE

Decisões em Procedimentos de Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado)

O Gerente Regional da Anatel no Estado de São Paulo, nos termos do art. 82, inciso IX, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29/04/2013, torna público o ARQUIVAMENTO dos seguintes Procedimentos para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pados):



N.º do Processo	Autuado	CPF/CNPJ			
53504.013260/2012	Auto Posto Estrela Dalva de José Bonifácio Ltda	58.317.355/0001-99	53504.008513/2011	Rádio e Televisão Record S/A	60.628.369/0001-75
53504.013060/2013	WM Bravo Pereira Multimídia ME	11.032.506/0001-07	53504.013617/2011	Rádio Clube de Votuporanga Ltda	72.957.525/0001-20
53504.022082/2011	Rádio Litoral S/C Ltda	02.990.411/0001-05	53504.011483/2011	Rádio Cultura Pederneiras Ltda	53.815.501/0001-37
53504.002211/2012	Preserv Portaria e Limpeza Ltda EPP	10.852.115/0001-68	53504.006601/2012	Net + Phone Telecomunicações Ltda	06.0666.832/0001-97
53504.007991/2011	Televisão Cidade Modelo Ltda	03.862.216/0001-54	53504.013424/2012	Duarte e Dias Eletroeletrônicos Ltda ME	11.994.636/0001-12
53504.011988/2009	Vivo S/A	02.449.992/0001-64	53504.008486/2011	TC Carioba Comunicações Ltda	61.317.095/0001-66
53504.019686/2013	Empresa Brasil de Comunicações S/A	09.168.704/0001-42	53504.008496/2011	Fundação Padre Anchieta Centro Paulista de Rádios e TVS Educativas	61.914.891/0001-86
53504.022514/2012	Associação Movimento Comunitário Rádio Novo Cântico FM	02.293.875/0001-54	53504.004073/2001	Telesp Celular S/A	02.319.126/0001-59
53504.020990/2012	Inter Telecom - Comércio e Locação de Equipamentos de Comunicação Ltda	06.936.357/0001-62	53504.001818/1999	Telesp Celular S/A	02.319.126/0001-59
53504.018185/2012	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Tupi Paulista	02.699.164/0001-84	53504.009743/2013	Sistema TV Paulista Ltda	03.822.583/0001-24
53504.024238/2011	Canal Brasileiro da Informação CBI Ltda	57.569.196/0001-57	53504.006178/2013	Rádio Cidade AM de Votuporanga Ltda	49.109.515/0001-13
53504.004729/2006	Hit World Telecomunicações do Brasil Ltda	06.921.366/0001-80	53504.025.526/2013	TV Carioba Comunicações Ltda	61.317.095/0001-66
53504.014239/2013	Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda	61.413.092/0001-26	53504.023048/2011	Global Crossing Comunicações do Brasil Ltda	72.843.212/0001-41
			53504.005220/2012	Rádio SP-1 Ltda	60.680.444/0001-47

Decisões em Procedimentos de Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADO)

O Gerente Regional da Anatel no Estado de São Paulo, nos termos do art. 82, inciso IX, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612 de 29/04/2013, torna públicas as decisões finais proferidas nos Procedimentos para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) abaixo relacionados:

N.º do Processo	Autuado	CPF/CNPJ	Enquadramento Legal	Decisão Final	Valor (R\$)
535040073252007	Telecomunicações de São Paulo S/A	02.558.157/0001-62	Cláusula 25.1, §6º, alínea d c/c Cláusula 25.1, inciso VI, ambas do Contrato de Concessão PBOG/SPB nº 85/98 e nº 51/98	Multa	1.312.500,00
535040069762012	Padrão Segurança e Vigilância Ltda	66.652.181/0001-49	Art. 163 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997	Multa	532,32
535040136112011	Rádio Jornal de Rio Claro Ltda	51.046.266/0001-06	Itens 5.2.1.1, 6.4.1 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 67, de 12/11/1998 c/c arts. 78 e 82 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 259, de 19/04/2001	Multa	2.760,00
535040103802012	Rádio Globo de São Paulo S/A	33.066.234/2001-90	Art. 4º c/c art. 55, inciso V, alínea b, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 242, de 30/11/2000	Multa	1.000,00
535040103662012	Rádio Globo de São Paulo Ltda	43.924.497/0001-47	Art. 4º c/c art. 55, inciso V, alínea b, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 242, de 30/11/2000	Multa	190,00
535040249262012	Thyrso Henrique Branco Filho	037.170.798-67	Art. 4º c/c art. 55, inciso V, alínea c, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 242, de 30/11/2000 c/c art. 34, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 449, de 17/11/2006 c/c art. 17, inciso I, e arts. 48 e 53, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 259, de 19/04/2001	Multa	310,00
535040215792011	Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda	21.781.455/0001-61	Art. 163 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997	Multa	805,33
535040224992012	Rádio Ieme Stereosom Ltda	44.550.911/0001-68	Itens 5.2.1.1 e 6.4.1, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 67, de 12/11/1998 c/c arts. 78 e 82 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 259, de 19/04/2001	Multa	1.680,00
535040133832012	Guilherme Henrique	053.194.898-62	Art. 131 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997 c/c art. 55, inciso V, alínea b, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 242, de 30/11/2000	Multa	2.782,75
535040120342011	Rádio a Voz de São Pedro Ltda	60.019.098/0001-50	Arts. 78 e 82 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 259, de 19/04/2001	Multa	120,00
535040243952012	Claro S/A	40.432.544/0001-47	Art. 163 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997 c/c art. 17 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 259, de 19/04/2001	Multa	1.387,24
530000050752010	Associação e Rádio FM Comunitária Tropical	01.848.981/0001-94	Item 14.2 c/c item 17.2 da Norma 01/2004, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23/01/2004	Multa	200,00
535040263002011	UN Telecomunicações Ltda	13.839.757/0001-15	Art. 131 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997	Multa	3.010,08
535040133892012	Jailton Lima Santos	373.276.858-98	Art. 131 da lei nº 9.472, de 16/07/1997 c/c art. 4º c/c art. 55, inciso V, alínea b, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 242, de 30/11/2000	Multa	3.472,75
535040032312013	Prefeitura Municipal de Pirangi	45.343.969/0001-01	Art. 163 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997	Multa	2.196,75
535040177402012	Associação Comunitária para Cidadania e Desenvolvimento Social de Monte Azul Paulista	03.164.926/0001-00	Item 18.3.1 da Norma 01/2004, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23/01/2004 c/c art. 18 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 303, de 02/07/2002	Multa	855,00
535040258472011	Teleoas Comércio e serviços de Equipamentos para Telecomunicações Ltda	07.753.719/0001-42	Art. 4º c/c art. 55, inciso V, alínea c, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 242, de 30/11/2000	Multa	8.000,00
535040059562012	Wogel Motorsports	04.388.367/0001-85	Art. 163 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997	Multa	606,36
530000404062010	TV Record de Rio Preto S/A	59.983.486/0001-78	Item 9.3.1 c/c item 12.5 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 284, de 07/12/2001 c/c art. 27 do Regulamento aprovado pelo decreto nº 5.371, de 17/02/2005	Multa	798,00
535040125202011	TV Studio de Jaú	49.931.645/0001-37	Itens 7.3, 9.1.1 e 9.3.5 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 284, de 07/12/2001 e arts. 78 e 82 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 259, de 19/04/2001	Multa	2.137,50
53504011822013	Rádio Cidade Araçatuba Ltda	49.315.906/0001-94	Item 6.4.1 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 67, de 12/11/1998 c/c arts. 78 e 82 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 259, de 19/04/2001	Multa	540,00
535040001712013	Geneci Alves Feitosa	007.094.458-06	Art. 1º da Portaria Anatel 001/04, de 05/01/2004 c/c art. 37, inciso II, e art. 39, § 3º, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 73, de 25/11/1998 c/c art. 18 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 303, de 02/07/2002	Multa	550,00
535040223152011	Rede Mulher de Televisão Ltda	02.334.518/0001-78	Art. 163 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997	Multa	3.221,33
535040124982011	Fundação Padre Anchieta Centro Paulista de Rádios e TVS Educativas	61.914.891/0001-86	Item 2.6 da Portaria MC nº 799, de 30/11/1973	Multa	712,50
535040135952011	Radiodifusão Mogiana Paulista Ltda	56.143.670/0001-11	Itens 5.2.1.1, 7.1.4 e 7.1.5 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 67, de 12/11/1998 c/c arts. 78 e 82 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 259, de 19/04/2001	Multa	4.800,00
535040200952011	Líder Rádio e Televisão Ltda	54.839.998/0001-41	Item 3.2.9, alínea f, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 67, de 12/11/1998	Multa	522,50
535040120082011	Televisão Cidade Modelo Ltda	03.862.216/0001-54	Art. 163 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997	Multa	3.221,33
535040078642013	Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Mauá Ltda	48.863.021/0001-67	Art. 163 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997	Multa	4.784,15
535040138362013	Fundação Padre Anchieta Centro Paulista de Rádios e TVS Educativas	61.914.891/0001-86	Itens 9.3.1 e 12.5 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 284, de 07/12/2001	Multa	900,00
535040163532011	Organização Radiodifusão Cesário Lange Ltda	61.464.467/0001-87	Itens 5.2.1.1 e 6.4.1 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 67, de 12/11/1998 c/c arts. 78 e 82 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 1998	Multa	6.000,00
535040060792012	Ampla Radiodifusão Ltda	56.300.288/0001-74	Art. 163 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997	Multa	787,36
535040136132011	Rádio 105 FM Ltda	46.705.521/0001-45	Art. 18 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 303, de 02/07/2002	Multa	2.850,00
535040122992011	Sociedade Mogiana de Radiodifusão Ltda	48.869.358/0001-81	Arts. 78 e 82 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 259, de 19/04/2001	Multa	120,00
530000127002010	Fundação Padre Anchieta Centro Paulista de Rádios e TVS Educativas	61.914.891/0001-86	Art. 27 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.371, de 17/02/2005	Multa	2.850,00
535040166212013	Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda	61.413.092/0001-26	Itens 9.1.1, 9.3.1, 9.3.5 e 12.5 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 284, de 07/12/2001	Multa	2.850,00
530000331462009	Rádio Uirapuru Ltda	46.151.916/0001-43	Item 34 do art. 122 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/1963 c/c itens 5.4.1, 3.2.3 e 6.1 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 116, de 25/03/1999	Multa	1.650,00
535040225062012	Rádio Fraternidade Ltda	44.214.278/0001-37	Itens 5.2.1.1 e 6.4.1 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 67, de 12/11/1998 c/c arts. 78 e 82 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 259, de 19/04/2001	Multa	1.320,00
535040044072012	Fundação Padre Anchieta Centro Paulista de Rádios e TVS Educativas	61.914.891/0001-86	Item 2.6 da Portaria MC nº 799, de 30/11/1973	Multa	997,50
535040221552012	Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias	61.012.019/0634-97	Arts. 131 e 163 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997	Multa	1.064,64
535040138342013	A.B.G. Comunicações Ltda	03.886.692/0001-05	Itens 9.3.1 e 12.5 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 284, de 07/12/2001	Multa	900,00
535040219422012	LC Rádio Emissoras Ltda	48.084.669/0001-35	Item 3.2.2 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 116, de 25/03/1999	Multa	598,50
535040115902011	Rádio São Paulo Ltda	64.875.438/0001-04	Arts. 78 e 82 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 259, de 19/04/2001 c/c art. 18 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 303, de 02/07/2002	Multa	1.200,00
535040144452011	Rádio FM Ilha do Sol S/C Ltda	55.681.456/0001-56	Arts. 78 e 82 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 259, de 19/04/2001	Multa	2.000,00
535040142932011	Rádio FM Ilha do Sol S/C Ltda	55.681.456/0001-56	Arts. 78 e 82 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 259, de 19/04/2001	Multa	3.200,00
535040190732011	Rádio FM Nova Paulista Ltda	57.350.027/0001-21	Itens 5.2.1.1 e 6.4.1 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 67, de 12/11/1998 c/c art. 18 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 303, de 02/07/2002	Multa	5.938,80
535040165702011	Skynet Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia Ltda ME	11.190.236/0001-54	Arts. 27 e 28 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 272, de 09/08/2001 c/c art. 39 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 73, de 25/11/1998 c/c art. 162 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997	Multa	2.700,00
535040040292013	Canal Brasileiro da Informação CBI Ltda	57.569.196/0001-57	Itens 7.3, 9.1.1 e 9.3.5 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 284, de 07/12/2001 c/c arts. 78 e 82 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 259, de 19/04/2001 c/c art. 18 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 303, de 02/07/2002	Multa	3.150,00
535040015612012	SAC Sistema Ararense de Comunicação Ltda	60.462.413/0001-10	Art. 25, inciso II c/c art. 16, §8º, inciso IV c/c arts. 78 e 82, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 259, de 19/04/2001	Multa	480,00
535040078032012	Engenharia de Instalações Selten Ltda	01.580.338/0001-22	Arts. 131 e 163 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997	Multa	2.455,28
535040114702011	Sociedade Rádio Clube de Osvaldo Cruz Ltda	53.338.604/0001-09	Itens 5.4.1 e 6.3.1, alínea c, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 116, de 25/03/1999	Multa	787,50
535040068602012	TV Fronteira Paulista Ltda	53.268.231/0001-47	Art. 163 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997	Multa	3.189,43
535040256572012	Associação Amparense para o Desenvolvimento Cultural e Social	02.722.771/0001-18	Art. 40, inciso XXII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 c/c item 19.1.3 da Norma nº 01/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14/10/2011 c/c art. 18 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 303, de 02/07/2002 c/c Art. 4º c/c art. 55, inciso V, alínea b, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 242, de 30/11/2000	Multa	2.640,75
535040024902012	Emissoras Interiores Ltda	52.717.766/0001-95	Itens 5.2.1.1 e 6.4.1 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 67, de 12/11/1998 c/c arts. 78 e 82 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 259, de 19/04/2001	Multa	2.666,40
535040200932011	Emissoras Diário da Região Ltda	55.009.401/0001-02	Item 3.2.9, alínea f, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 67/12/11/1998	Multa	522,50
535040144652012	Rosivaldo L. Silva ME	15.226.037/0001-00	Art. 131 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997 c/c Art. 4º c/c art. 55, inciso V, alínea b, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 242, de 30/11/2000	Multa	6.345,49

535040045562012	Associação Comunitária Shekinah FM	02.047.946/0001-39	Art. 18 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 303, de 02/07/2002	Multa	712,50
535040110092012	Associação Cantareira	01.431.671/0001-70	Art. 18 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 303, de 02/07/2002	Multa	750,00
535040078622011	Rádio Iguatemi Ltda	46.603.056/0001-31	Item 3.2.3 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 25/03/1999	Multa	2.400,00
535040154922011	Fundação Padre Anchieta Centro Paulista de Rádios e TVS Educativas	61.914.891/0001-86	Itens 7.3, 9.1.1 e 9.3.5, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 284, de 07/12/2001 c/c arts. 78 e 82, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 259, de 19/04/2001 c/c item 2.6 da Portaria MC nº 799, de 30/11/1973	Multa	3.562,50
535040163432012	Usina Alta Mogiana S/A Açúcar e Álcool	53.009.825/0001-33	Itens 9.4 e 10.1 da Norma nº 13, de 18/09/1997	Multa	7.000,00
535040163542011	Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda	61.464.467/0001-87	Arts. 78 e 82 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 259, de 19/04/2001	Multa	570,00
535040213812012	Erickson Martins	303.652.348-00	Art. 131 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997	Multa	3.010,08
535040257842011	Moto Táxi Parati Ltda ME	03.295.241/0001-01	Item 13.5, inciso II, alínea i, da Norma nº 13, de 18/09/1997	Multa	881,01
535040151492013	Diário de Suzano Radiodifusão Ltda	00.218.568/0001-83	Item 3.2.3 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 12/11/1998	Multa	816,00
535040068592012	TV Fronteira Paulista Ltda	53.268.231/0001-47	Item 9.3.1 c/c 12.5, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 284, de 07/12/2001 c/c art. 163 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997	Multa	6.175,00
535040220202011	Prefeitura Municipal de São José dos Campos	43.643.466/0001-06	Art. 163 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997	Multa	3.189,43
535040114762011	Rádio e Televisão Metropolitana Ltda	49.937.485/0001-33	Itens 5.4.1 e 6.3.1, alínea l, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 116, de 25/03/1999 c/c arts. 78 e 82 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 259, de 19/04/2001	Multa	3.306,25
535040208692011	Eduardo Lopes Castaldelli	280.905.598-08	Art. 1º da Portaria Anatel 001/04, de 05/01/2004 c/c art. 37, inciso II, e art. 39, § 3º, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 73, de 25/11/1998 c/c art. 28, inciso IX, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 441, de 12/07/2006 c/c art. 16 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 452, de 11/12/2006	Multa	130,00
530000472462010	Rádio Nova Registro Radiodifusão Ltda	53.960.860/0001-33	Item 34 do art. 122 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/1963 c/c item 3.2.3 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 67, de 12/11/1998	Multa	2.400,00
535040207782012	Rádio Metropolitana Ltda	50.441.031/0001-74	Itens 5.2.1.1 e 6.4.1 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 67, de 12/11/1998 c/c arts. 78 e 82 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 303, de 02/07/2002	Multa	7.200,00
535040115912011	Rádio Vale do Rio Grande Ltda	49.213.028/0001-04	Art. 163 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997 c/c art. 55, inciso V, alínea b, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 242, de 30/11/2000	Multa	2.797,36
535040197302011	Rádio Vip FM de Pirapozinho Ltda	02.216.440/0001-06	Itens 5.2.1.1 e 6.4.1 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 67, de 12/11/1998 c/c arts. 78 e 82 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 259, de 19/04/2001 c/c art. 18 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 303, de 02/07/2002	Multa	6.720,00
535040081092011	Associação Cotia de Comunicação	58.831.280/0001-60	Item 9.3.1 c/c 12.5 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 284, de 07/12/2001 c/c art. 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.371, de 17/02/2005	Multa	3.000,00
535040077552013	Prefeitura Municipal de Limeira	45.132.495/0001-40	Art. 163 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997	Multa	3.189,43
535040136602013	Rádio Mirante Ltda	49.416.720/0001-21	Art. 163 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997	Multa	2.080,80
535040207382012	Difusoras Aliadas da Alta Paulista Ltda	45.922.788/0001-21	Art. 163 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997	Multa	797,36
535040207372012	Difusoras Aliadas da Alta Paulista Ltda	45.922.788/0001-21	Arts 78 e 82 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 259, de 19/04/2001	Multa	360,00
535040031462012	Global Wireless Technology Provedor de Informática Ltda	10.995.754/0001-82	Arts. 27 e 28 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 272, de 09/08/2001 c/c art. 39 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 73, de 25/11/1998	Multa	3.307,31
535040158962011	Associação Cultural Comunitária Peniel FM	12.940.303/0001-73	Art. 163 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997 c/c Art. 4º c/c art. 55, inciso V, alínea b, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 242, de 30/11/2000	Multa	3.850,00
535040213152012	Amazônia Comunicações Ltda	04.257.435/0001-77	Art. 163 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997	Multa	797,36
535040065952012	Marcos José Biglia	087.024.368-33	Art. 131 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997 Art. 4º c/c art. 55, inciso V, alínea b, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 242, de 30/11/2000	Multa	4.272,75
535040255362012	Anísio Aparecido de Lima	360.996.148-18	Art. 4º c/c art. 55, inciso V, alínea b, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 242, de 30/11/2000	Multa	220,00
535040120222011	Rádio 105 FM Ltda	46.705.521/0001-45	Arts. 78 e 82 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 259, de 19/04/2001 c/c art. 18 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 303, de 02/07/2002	Multa	840,00
535040084952011	Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma	45.741.527/0001-05	Art. 27 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.371, de 17/02/2005	Multa	712,50
535040245062011	TV Record de Rio Preto S/A	59.983.486/0001-78	Item 9.1.3 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 284, de 07/12/2001	Multa	498,75
535040076832011	Rádio Cidade AM de Votuporanga Ltda	49.109.515/0001-13	Art. 163 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997	Multa	3.189,43
535040120202011	Rádio FM Nova Paulista Ltda	57.350.027/0001-21	Art. 163 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997	Multa	797,36
535040029542013	Infocart Informática Catanduva Ltda	03.283.088/0001-94	Art. 131 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997	Multa	2.558,57
535040072852013	Fundação Padre Anchieta Centro Paulista de Rádios e TVS Educativas	61.914.891/0001-86	Item 9.3.1 c/c 12.5 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 284, de 07/12/2001	Multa	750,00
535040040212013	Fundação Padre Anchieta Centro Paulista de Rádios e TVS Educativas	61.914.891/0001-86	Itens 9.1.3, 9.3.1 c/c 12.5 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 284, de 07/12/2001	Multa	1.995,00
535040166172013	Fundação Padre Anchieta Centro Paulista de Rádios e TVS Educativas	61.914.891/0001-86	Item 9.3.1 c/c 12.5 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 284, de 07/12/2001	Multa	997,50
535040276302010	Eletrotec Comércio On Line Ltda ME	11.253.233/0001-12	Art. 4º c/c art. 55, inciso IV, alínea c, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 242, de 30/11/2000	Multa	800,00
535040110072012	Associação Cultural Rádio Livre Comunitária Studio 100 FM	01.564.587/0001-24	Art. 18 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 303, de 02/07/2002 c/c item 18.3.2.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14/10/2011	Multa	1.190,00
535040072952011	Super Difusora Am Ltda	04.148.898/0001-09	Itens 5.4.1 e 6.1 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 116, de 25/03/1999	Multa	1.320,00
535040044982012	Radiodifusão Mogiana Paulista Ltda	56.143.670/0001-11	Art. 163 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997	Multa	797,36
535040044992012	Sociedade Amigos de Santa Cruz da Conceição	03.644.121/0001-64	Arts. 78 e 82 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 2359, de 19/04/2001 c/c item 18.3.1 da Norma nº 01/2004, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23/01/2004 c/c Art. 18 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 303, de 02/07/2002	Multa	997,50
535040217452012	Alessandro Aparecido Frasson & Cia Ltda ME	08.471.097/0001-22	Arts. 27 e 28 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 272, de 09/08/2001 c/c art. 39 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 73, de 25/11/1998	Multa	440,00
535040110992012	TDM Soluções em Internet e Informática Ltda ME	67.544.833/0001-94	Art. 131 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997	Multa	5.345,49
5350400599592012	Antônio Carlos Gonçalves	032.542.908-10	Art. 4º c/c art. 55, inciso V, alínea b, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 242, de 30/11/2000	Advertência	
535040024952013	Alessandro Ferreira Rodrigues	263.080.628-63	Art. 131 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997	Multa	3.101,08
535040085032011	Prefeitura Municipal de Tapiratiba	45.742.707/0001-01	Arts. 27 e 29 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.371, de 17/02/2005	Multa	2.000,00
535040206942012	Prefeitura Municipal de Tupi Paulista	46.465.126/0001-32	Art. 163 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997	Multa	2.175,00
535040185962011	Exitus Sistema de Comunicação Ltda	03.820.753/0001-31	Art. 163 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997	Multa	3.986,79
535040225002012	Rádio Leme Stereosom Ltda	44.550.911/0001-68	Arts. 78 e 82 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 259, de 19/04/2001	Multa	330,00
535040135212012	Anézio Machado Júnior	076.071.688-93	Art. 131 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997 c/c Art. 4º c/c art. 55, inciso V, alínea b, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 242, de 30/11/2000	Multa	4.432,75
535040120232011	Rádio FM Ilha do Sol S/C Ltda	55.681.456/0001-56	Arts. 78 e 82 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 259, de 19/04/2001	Multa	480,00
530000436262009	Rádio Morada do Sol Ltda	43.960.350/0001-02	Itens 3.1, 3.3.1 e 5.2.1.1 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 67, de 12/11/1998 c/c art. 122, item 34, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/1963 c/c art. 18 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 303, de 02/07/2002	Multa	5.700,00
530000299492010	Rádio Hertz de Franca Ltda	46.723.995/0001-10	Art. 46 e Art. 122, item 34, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/1963 c/c itens 3.2.3, 5.2.1.1 e 6.4.1 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 67, de 12/11/1998	Multa	2.860,00
535040219862012	Claro S/A	40.432.544/0001-47	Art. 162 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997	Multa	5.000,00
535040044972012	Radiodifusão Mogiana Paulista Ltda	56.143.670/0001-11	Itens 5.2.1.1, 6.4.1 e 7.16 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 67, de 12/11/1998 c/c arts. 78 e 82 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 259, de 19/04/2001	Multa	1.890,00
535040089422012	Braskem Qpar S/A	09.017.802/0004-21	Arts. 18 e 61 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 303, de 02/07/2002	Multa	5.000,00
535040207232011	Rádio São Paulo Ltda	64.875.438/0001-04	Item 3.2.3 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 116, de 25/03/1999	Multa	2.400,00
535040213112012	Amazônia Comunicações Ltda	04.257.435/0001-77	Itens 5.2.1.1 e 6.4.1 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 67, de 12/11/1998 c/c arts. 78 e 82 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 259, de 19/04/2001	Multa	3.780,00
535040114712011	Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão	01.681.228/0001-57	Itens 4.1.4 e 5.4.1 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 116, de 25/03/1999 c/c arts 78 e 82 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 259, de 19/04/2001	Multa	6.171,00
535040099912012	Rádio Itaporanga Ltda	46.048.021/0001-88	Itens 5.4.1 e 6.1.5 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 116, de 25/03/1999 c/c arts. 78 e 82 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 259, de 19/04/2001	Multa	950,00
535040010692015	Abengoa Bioenergia Agroindústria Ltda	06.252.818/0001-88	Itens 9.4 e 10.1 da Norma nº 13/97, aprovada pela Portaria nº 455, de 18/09/1997	Multa	220,00
535040075912012	Star Rádio e Comunicação Ltda	03.845.538/0001-95	Art. 163 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997	Multa	4.784,15
530000447872010	Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda	60.509.239/0001-13	Itens 9.3.1 c/c 12.5 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 284, de 07/12/2001 c/c item 2.6, alínea a, da Norma aprovada pela Portaria MC nº 799, de 30/11/1973 c/c art. 27 do Regulamento aprovado pela Decreto nº 5.371, de 17/02/2005	Multa	712,50
535040181222012	CDIN - Canal Digital Internacional de Notícias Ltda	04.428.309/0001-38	Art. 163 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997	Multa	49.834,90
535040016682012	Rádio Difusora Atual Ltda	62.639.042/0001-24	Arts. 5º e 8º do Regulamento aprovado pela Resolução nº 571, de 28/09/2011 c/c art. 78 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 259, de 19/04/2001 c/c itens 5.2.1.1 e 7.2.1 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 67, de 12/11/1998 c/c art. 18 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 303, de 02/07/2002	Multa	12.480,00
535040012612012	Energia FM de São José dos Campos Ltda	58.071.382/0001-24	Itens 3.2.3 e 5.3.1.1 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 67, de 12/11/1998 c/c art. 18 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 303, de 02/07/2002	Multa	8.855,00
535040140352012	Protege S/A proteção e Transportes de Valores	43.035.146/0001-85	Itens 9.4, 9.8 e 10.1 da Norma nº 13/97, aprovada pela Portaria nº 455, de 18/09/1997 c/c art. 18 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 303, de 02/07/2002	Multa	975,82
535040029562013	Matheus Henrique de Ponte Rosa	386.612.408-24	Art. 131 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997	Multa	3.010,08



O Gerente Regional no Estado de São Paulo, nos termos dos arts. 82, inciso IX e 125, §2º, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29.04.2013, torna públicas as decisões dos Recursos Administrativos interpostos e as decisões finais proferidas nos Procedimentos de Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pados) abaixo relacionados:

Nome	CPF/CNPJ	Pado nº	Despacho	Data do Despacho	Decisão do recurso	Autoridade competente
Hit World Telecomunicações do Brasil Ltda	06.921.366/0001-80	53504.004729/2006	1913	15/04/2014	Não conhecimento e revisão de ofício	Superintendente de Fiscalização
Teleondas Comércio e serviços de Equipamentos para Telecomunicações Ltda	07.753.719/0001-42	53504.025847/2011	2143	30/03/2015	Não conhecimento	Gerente Regional
Skynet Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia Ltda ME	11.190.236/0001-54	53504.016570/2011	5577	19/11/2013	Não provimento	Superintendente de Fiscalização Substituto
Erickson Martins	303.652.348-00	53504.021381/2012	2093	27/03/2015	Não conhecimento	Gerente Regional
Moto Táxi Parati Ltda ME	03.295.241/0001-01	53504.025.784/2011	2243	31/03/2015	Não conhecimento	Gerente Regional
Associação Nacional para Inclusão Digital - ANID	09.194.914/0001-05	53504.024.106/2011	7054	17/12/2014	Não conhecimento	Gerente Regional
Eduardo Lopes Castaldelli	280.905.598-08	53504.020869/2011	2178	30/03/2015	Não conhecimento	Gerente Regional
Rádio Nova Registro Radiodifusão Ltda	53.960.860/0001-33	53000.047246/2010	2057	27/03/2015	Não provimento	Superintendente de Fiscalização

SANDRO ALMEIDA RAMOS

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS,
MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL
E TOCANTINS
UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL**

ATO Nº 3.895, DE 16 DE JUNHO DE 2015

Processo nº 530000407232011- EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA - RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA - FÁTIMA DO SUL/MS - 104,7 MHz - Autoriza novas características técnicas.

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA
Gerente

ATOS DE 25 DE JUNHO DE 2015

Nº 4.109 - Expede autorização à IDELFINO MAGANHA, CPF nº 010.122.580-68 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

Nº 4.110 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) OSCAR LUIZ CERVI, CPF nº 210.628.030-00 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 4.111 - Expede autorização à REDE CENTRO OESTE DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, CNPJ nº 03.224.045/0001-38 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

Nº 4.112 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) MINERACAO CORUMBAENSE REUNIDA S.A., CNPJ nº 03.327.988/0001-96 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 4.113 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) ELDINO ZELI, CPF nº 042.595.728-49 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 4.114 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) DANILO KUDIESS, CPF nº 391.186.810-34 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

WELSOM DNIZ MACÊDO E SILVA
Gerente

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA
E RECURSOS À PRESTAÇÃO**

ATO Nº 3.382, DE 5 DE JUNHO DE 2015

Processo nº 53500.000781/2015. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à GR CARTUCHOS INFORMATICA LTDA. - ME, CNPJ nº 08.495.413/0001-04, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, pelo prazo de quinze anos, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es), em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 3.947, DE 18 DE JUNHO DE 2015

Processo nº 53500.014711/2009. Extingue, por cassação, a autorização do Serviço de Comunicação Multimídia, expedida à CYBER LINK TELECOMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ nº 10.497.813/0001-92, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 133, I e 139 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 3.949, DE 18 DE JUNHO DE 2015

Processo nº 53500.000505/2010. Extingue, por cassação, a autorização do Serviço de Comunicação Multimídia, expedida à VIA WI FI TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 11.116.838/0001-61, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 133, I e 139 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 3.955, DE 18 DE JUNHO DE 2015

Processo nº 53500.003711/2014. Extingue, por cassação, a autorização do Serviço Telefônico Fixo Comutado, expedida à RCR ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 16.800.039/0001-23, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 133, I e 139 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 3.956, DE 18 DE JUNHO DE 2015

Processo nº 535000239292011. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à SAMPAIO & SAMPAIO PROVIDORES DE INTERNET LTDA, CNPJ nº 06.007.608/0001-24, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, pelo prazo de quinze anos, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es), em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 4.015, DE 23 DE JUNHO DE 2015

Processo nº 535000236222007. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à ALGAR MULTIMÍDIA S/A, CNPJ nº 04.622.116/0001-13, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 25 de Setembro de 2017, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 4.023, DE 23 DE JUNHO DE 2015

Processo nº 53500.023389/2014. Expede autorização BLUMENAU - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 83.108.357/0001-15, para explorar, de forma direta, o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, para uso próprio, tendo como área de prestação o município de Blumenau/SC.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 4.025, DE 23 DE JUNHO DE 2015

Processo nº 535000070622011. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à G8 NETWORKS LTDA, CNPJ nº 02.926.037/0001-70, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 7 de Julho de 2021, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 4.072, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Outorgar autorização para uso das radiofrequências, sem exclusividade, à ALGAR TELECOM S/A, CNPJ nº 71.208.516/0001-74 para a prestação do Serviço STFC/RADIOTELEFONICO - ESTACOES TERRESTRES destinado ao uso do público em geral (STFC).

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 4.080, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s), à(ao) INVIOVEL MARABA COMERCIO E SERVIÇO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 11.784.388/0001-85, associada à autorização do Serviço Limitado Privado, na aplicação Supervisão e Controle, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, pelo prazo de 20 (vinte) anos, em caráter precário, prorrogável uma única vez, por igual período e de forma onerosa.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 4.124, DE 25 DE JUNHO DE 2015

Outorgar autorização para uso das radiofrequências, sem exclusividade, à OI S.A., CNPJ nº 76.535.764/0324-28 para a prestação do Serviço STFC/RADIOTELEFONICO - ESTACOES TERRESTRES destinado ao uso do público em geral (STFC).

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 4.125, DE 25 DE JUNHO DE 2015

Outorgar autorização para uso das radiofrequências, sem exclusividade, à OI S.A., CNPJ nº 76.535.764/0002-24 para a prestação do Serviço STFC/RADIOTELEFONICO - ESTACOES TERRESTRES destinado ao uso do público em geral (STFC).

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 4.126, DE 25 DE JUNHO DE 2015

Processo nº 53500.023814/2014 - Expede autorização à(ao) HOREBE COMERCIO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME, CNPJ/CPF 07.759.409/0001-35, para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, em âmbito nacional e internacional, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação do serviço Estado de Rondônia. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s), à(ao) HOREBE COMERCIO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME, CNPJ nº 07.759.409/0001-35, associada à autorização do Serviço Limitado Privado, na aplicação Supervisão e Controle, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, pelo prazo de 20 (vinte) anos, em caráter precário, prorrogável uma única vez, por igual período e de forma onerosa.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 4.130, DE 25 DE JUNHO DE 2015

Processo nº 535000022262003. Autoriza o uso de radiofrequência à(ao) CENTRAL GERAL RADIO TAXI LTDA ME, CNPJ nº 05.435.026/0001-86, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Especializado.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 4.134, DE 25 DE JUNHO DE 2015

Processo nº 53500.002019/2014. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à TNL PCS S.A., CNPJ nº 04.164.616/0001-59, associada à Autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal, até 13 de Março de 2016, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO
E REGULAMENTAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 14, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Proposta de Manual de Aplicação da Pesquisa para Aferição do Grau de Satisfação e da Qualidade Percebida.

OS SUPERINTENDENTES DE RELAÇÕES COM CONSUMIDORES E DE PLANEJAMENTO E REGULAMENTAÇÃO da Anatel, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 59, § 1º, c/c os arts. 155, IV, e 160, III, todos do Regimento Interno desta Agência, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, resolvem submeter à Consulta Pública, para comentários e sugestões do público em geral, nos termos do art. 42 de Lei no 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT), c/c os arts. 40, VII e 59, ambos do citado preceito regimental, e do que consta dos autos do Processo nº 53500.012196/2015, a Proposta de Manual de Aplicação da Pesquisa para Aferição do Grau de Satisfação e da Qualidade Percebida.

O texto da proposta em epígrafe estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Agência na internet, a partir das 14 horas da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As manifestações fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), disponível na página da Anatel na internet no endereço <http://www.anatel.gov.br>, relativo a esta Consulta Pública, até às 24 horas do dia 10 de julho de 2015, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica, recebidas até as 18 horas do dia 10 de julho de 2015, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSULTA PÚBLICA Nº 14, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Proposta de Manual de Aplicação da Pesquisa para Aferição do Grau de Satisfação e da Qualidade Percebida - 2015
Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca
70.070-940 - Brasília-DF Fax: (61) 2312-2002
Telefone: 133
e-mail: biblioteca@anatel.gov.br
As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

ELISA VIEIRA LEONEL
Superintendente de Relações com Consumidores

JOSÉ ALEXANDRE NOVAES BICALHO
Superintendente de Planejamento
e Regulamentação

SECRETARIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 1.595, DE 16 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.063259/2012-70, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO CACHOEIRA DO SUL LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de PASSO FUNDO/RS, o canal 53 (cinquenta e três), correspondente à faixa de frequência de 704 a 710 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMILIANO JOSÉ DA SILVA FILHO

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL
DAS RELAÇÕES EXTERIORES
INSTITUTO RIO BRANCO

PORTARIA DE 25 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO INSTITUTO RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 242 do Regimento Interno da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, aprovado pela Portaria nº 212, de 30 de abril de 2008, resolve:

Fixar os seguintes valores de remuneração para atividades das bancas examinadoras da Primeira, Segunda e da Terceira Fases do Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata de 2015

Elaboração de prova escrita: R\$ 152,33 por hora de elaboração;

Correção de prova escrita: R\$ 152,33 por hora de correção; Análise de recurso de prova escrita: R\$ 152,33 por hora de análise de recurso.

SÉRGIO BARREIROS DE SANTANA AZEVEDO

SUBSECRETARIA-GERAL DAS COMUNIDADES
BRASILEIRAS NO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE IMIGRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS
DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAISENTENDIMENTO RECÍPROCO, POR TROCA DE NOTAS,
ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL E O GOVERNO DA JAMAICA, PARA
ESTABELECIMENTO DE ISENÇÃO DE VISTOS DE CURTA
DURAÇÃO PARA NACIONAIS DE AMBOS OS PAÍSES

A Sua Excelência o Senhor
Senador Arnold J. Nicholson
Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comércio Exterior
Excelência,

Tenho a honra de propor que, com vistas a intensificar as relações de amizade e estreitar os vínculos entre nossos países, bem como garantir o princípio da reciprocidade e facilitar as viagens de nacionais de ambos os países, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica (doravante denominados conjuntamente como as "Partes" ou, em separado, como a "Parte") adotem, em bases recíprocas, as seguintes medidas sobre a isenção de vistos de curta duração:

1. Os nacionais de uma das Partes portadores de passaportes válidos estarão isentos de visto para entrar, sair, transitar e permanecer no território da outra Parte, para fins de turismo e negócios, por um período máximo de noventa (90) dias, renovável por um período adicional de até noventa (90) dias, desde que o período de estada total não exceda cento e oitenta (180) dias por ano, contados da data da primeira entrada.

2. O termo "fins de negócios", mencionado no parágrafo anterior, significa participação em encontros de negócios, concluir contratos, discutir projetos, bem como realizar outras atividades que não caracterizem trabalho remunerado ou emprego no território da outra Parte.

3. A isenção prevista no parágrafo 1 não se aplica aos nacionais de qualquer das Partes que desejam exercer atividades remuneradas ou assalariadas, participar em atividades de pesquisa, estágios, estudos e trabalhos de caráter social, bem como realizar atividades de assistência técnica, de caráter missionário, religioso ou artístico no território da outra Parte.

4. Os nacionais de qualquer das Partes portadores de passaportes válidos devem obter os vistos apropriados segundo a legislação da outra Parte, se pretenderem permanecer no território da outra Parte por período superior à duração de estada máxima permitida no parágrafo 1 ou se pretenderem desempenhar atividades empregatícias ou remuneradas no território da outra Parte.

5. Os nacionais de uma das Partes podem entrar, transitar e sair do território da outra Parte através de qualquer fronteira aberta ao tráfego internacional de passageiros.

6. Os nacionais de cada uma das Partes respeitarão as leis e os regulamentos vigentes no território da outra Parte durante sua estada.

7. Toda modificação nas leis e regulamentos nacionais concernentes à entrada, movimento e estada de estrangeiros deverá ser comunicada à outra Parte com a brevidade possível, por via diplomática. Tal notificação deverá ser feita no prazo máximo de quatorze (14) dias após a entrada em vigor dessa legislação ou regulamento.

8. As Partes readmitirão seus nacionais nos seus respectivos territórios sem formalidades ou despesas adicionais.

9. As medidas previstas na presente Nota não cerceiam o direito de cada Parte de recusar a entrada ou de cancelar a permanência de cidadãos da outra Parte considerados indesejáveis.

10. As Partes intercambiarão, por via diplomática, exemplares de seus passaportes válidos, no prazo máximo de trinta (30) dias após a data de entrada em vigor das medidas previstas na presente Nota.

11. Caso haja introdução de novos passaportes ou modificação dos existentes, as Partes intercambiarão, por via diplomática, exemplares de seus novos passaportes, assim como informações relativas a sua aplicação, com a antecedência mínima de trinta (30) dias antes de entrarem em circulação.

12. Por razões de segurança pública, ordem pública ou saúde pública, qualquer das Partes poderá suspender, total ou parcialmente, a aplicação da isenção de vistos prevista no parágrafo 1. A suspensão será notificada à outra Parte por via diplomática, no mais breve prazo possível. As Partes deverão proceder da mesma maneira em caso de revogação dessa suspensão.

13. A isenção de vistos prevista no parágrafo 1 será válida por tempo indeterminado e entrará em vigor trinta (30) dias após a data de recebimento da Nota pela qual o Governo da Jamaica confirme estar de acordo com as medidas previstas na presente Nota.

14. As medidas previstas nesta Nota poderão ser emendadas mediante consentimento mútuo entre as Partes, comunicado por troca de notas, por via diplomática. Emendas entrarão em vigor trinta (30) dias após a data do recebimento da segunda notificação.

15. Qualquer uma das Partes poderá denunciar as medidas previstas na presente Nota por via diplomática, a qualquer tempo. A denúncia terá efeito noventa (90) dias após o recebimento da notificação da outra Parte.

Tenho a honra de propor que a presente Nota e a Nota de resposta de Vossa Excelência constituam entendimento recíproco para o estabelecimento de isenção de vistos para nacionais de ambos os países.

A presente Nota está sendo enviada a Vossa Excelência nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos autênticos. Em caso de divergência de interpretação da presente Nota, prevalecerá o texto em inglês.

Aceite, Excelência, os protestos de minha mais alta estima e consideração.

Kingston, 27 de maio de 2015.

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANTÔNIO FRANCISCO DA COSTA E SILVA NETO
Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário
da República Federativa do Brasil

A Sua Excelência
Senhor Antônio Francisco da Costa e Silva Neto
Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário
da República Federativa do Brasil
Excelência,

Tenho a honra de acusar recebimento de sua Nota Assinada 78/2015, de 27 de maio de 2015, cujo teor transcrevo a seguir:

"Tenho a honra de propor que, com vistas a intensificar as relações de amizade e estreitar os vínculos entre nossos países, bem como garantir o princípio da reciprocidade e facilitar as viagens de nacionais de ambos os países, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica (doravante denominados conjuntamente como as "Partes" ou, em separado, como a "Parte") adotem, em bases recíprocas, as seguintes medidas sobre a isenção de vistos de curta duração:

1. Os nacionais de uma das Partes portadores de passaportes válidos estarão isentos de visto para entrar, sair, transitar e permanecer no território da outra Parte, para fins de turismo e negócios, por um período máximo de noventa (90) dias, renovável por um período adicional de até noventa (90) dias, desde que o período de estada total não exceda cento e oitenta (180) dias por ano, contados da data da primeira entrada.

2. O termo "fins de negócios", mencionado no parágrafo anterior, significa participação em encontros de negócios, concluir contratos, discutir projetos, bem como realizar outras atividades que não caracterizem trabalho remunerado ou emprego no território da outra Parte.

3. A isenção prevista no parágrafo 1 não se aplica aos nacionais de qualquer das Partes que desejam exercer atividades remuneradas ou assalariadas, participar em atividades de pesquisa, estágios, estudos e trabalhos de caráter social, bem como realizar atividades de assistência técnica, de caráter missionário, religioso ou artístico no território da outra Parte.

4. Os nacionais de qualquer das Partes portadores de passaportes válidos devem obter os vistos apropriados segundo a legislação da outra Parte, se pretenderem permanecer no território da outra Parte por período superior à duração de estada máxima permitida no parágrafo 1 ou se pretenderem desempenhar atividades empregatícias ou remuneradas no território da outra Parte.

5. Os nacionais de uma das Partes podem entrar, transitar e sair do território da outra Parte através de qualquer fronteira aberta ao tráfego internacional de passageiros.

6. Os nacionais de cada uma das Partes respeitarão as leis e os regulamentos vigentes no território da outra Parte durante sua estada.

7. Toda modificação nas leis e regulamentos nacionais concernentes à entrada, movimento e estada de estrangeiros deverá ser comunicada à outra Parte com a brevidade possível, por via diplomática. Tal notificação deverá ser feita no prazo máximo de quatorze (14) dias após a entrada em vigor dessa legislação ou regulamento.

8. As Partes readmitirão seus nacionais nos seus respectivos territórios sem formalidades ou despesas adicionais.

9. As medidas previstas na presente Nota não cerceiam o direito de cada Parte de recusar a entrada ou de cancelar a permanência de cidadãos da outra Parte considerados indesejáveis.

10. As Partes intercambiarão, por via diplomática, exemplares de seus passaportes válidos, no prazo máximo de trinta (30) dias após a data de entrada em vigor das medidas previstas na presente Nota.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLII Nº 120

Brasília - DF, sexta-feira, 26 de junho de 2015



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	4
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	8
Ministério da Cultura.....	10
Ministério da Defesa.....	11
Ministério da Educação.....	25
Ministério da Fazenda.....	76
Ministério da Integração Nacional.....	96
Ministério da Justiça.....	97
Ministério da Previdência Social.....	101
Ministério da Saúde.....	104
Ministério das Cidades.....	111
Ministério das Comunicações.....	112
Ministério de Minas e Energia.....	114
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	120
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	121
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	122
Ministério do Esporte.....	123
Ministério do Meio Ambiente.....	123
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	127
Ministério do Trabalho e Emprego.....	128
Ministério do Turismo.....	129
Ministério dos Transportes.....	129
Conselho Nacional do Ministério Público.....	132
Ministério Público da União.....	132
Tribunal de Contas da União.....	135
Poder Legislativo.....	135
Poder Judiciário.....	135
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	144
Ineditoriais.....	148

Presidência da República

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 243001

Número do Contrato: 7/2014. Nº Processo: 00100000051201417. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.- EBC. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 28/05/2015 a 27/05/2016, como preve a Clausula Nona do Contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 28/05/2015 a 27/05/2016. Valor Total: R\$50.000,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800012. Data de Assinatura: 20/05/2015.

(SICON - 25/06/2015) 243001-24208-2015NE800001

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

SECRETARIA-GERAL SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE

RETIFICAÇÃO

No Extrato Termo Aditivo nº 01/2015 ao Convênio SICONV nº 794245/2013. Processo nº 00019.001483/2013-93, publicado no D.O. U de 03/06/2015, Seção 3, Pág. 1. Onde se lê: Projeto: "...no Estado de Mato Grosso do Sul/MT.", leia-se: "... no Estado de Mato Grosso do Sul/MS.".

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 110120

Número do Contrato: 611/2014. Nº Processo: 01180001282/2013. PREGÃO SISPP Nº 107/2014. Contratante: AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA-ABIN/GSI/PR. CNPJ Contratado: 12137892000156. Contratado: GALGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Objeto: Alterar a Cláusula Décima Segunda - Do Preço e Décima Terceira - Do Pagamento, tendo em vista o acréscimo na obra. Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alíneas a e b da Lei nº 8666/93. Valor Total: R\$8.658,02. Fonte: 100000000 - 2014NE801303. Data de Assinatura: 27/05/2015.

(SICON - 25/06/2015) 110120-00001-2015NE800157

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2015 - UASG 110120

Número do Contrato: 101/2011. Nº Processo: 01180000662/2011. PREGÃO SISPP Nº 34/2011. Contratante: AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA-ABIN/GSI/PR. CNPJ Contratado: 06088000000171. Contratado: TOTAL - VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA. Objeto: Alterar as Cláusulas Sexta - Das Obrigações, Nona - Do Preço, Décima - Do Pagamento, Décima Terceira - Da Fiscalização, Décima Quarta - Da Vigência do Contrato e Décima Quinta - Da Garantia de Execução Contratual e incluir a Cláusula Vigésima - Da Conta Vinculada para Quitação de Obrigações Trabalhadoras. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8666/93; Art. 19-A, da Instrução Normativa nº 2/08 da SLTI/MPOG. Vigência: 03/06/2015 a 01/07/2016. Valor Total: R\$180.284,40. Fonte: 100000000 - 2015NE800151. Data de Assinatura: 03/06/2015.

(SICON - 25/06/2015) 110120-00001-2015NE800157

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO VICTOR NUNES LEAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2015 - UASG 110156

Nº Processo: 00590000228201591. Objeto: Custeio de 08 (oito) inscrições destinadas à participação de 02 (dois) membros das Carreiras Jurídicas da AGU indicados pela Procuradoria-Geral Federal, 04 (quatro) membros indicados pelo Departamento de Patrimônio e Probiidade da Procuradoria-Geral da União e 02 (dois) indicado pela Corregedoria-Geral da União, no 3º Congresso Internacional de Compliance & Regulatory Summit Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Capacitação de servidor Declaração de Inexigibilidade em 17/06/2015. JULIANA SAHIONE MAYRINK NEIVA. Diretora da Eagu. Ratificação em 24/06/2015. PATRICIA CARNEIRO LEAO DE AMORIM. Secretária Geral de Administração. Valor Global: R\$ 18.228,00. CNPJ CONTRATADA: 16.457.791/0001-13 LEC EDITORA E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - ME.

(SIDECE - 25/06/2015) 110161-00001-2015NE000095

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria PGF/AGU nº 394 de 22.05.2014, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 26.05.2014, e suas reconduções, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 37280.003299/2001-29, nos termos do disposto na Lei 8.112/90 e na Lei 9.784/99, vem, por meio deste edital, NOTIFICAR e INTIMAR o Sr. LUIZ MENDES FILHO, filho de Zuleide Gomes Mendes, portador da identidade de nº 01820715-9 do IFP/RJ, atualmente em local incerto e não sabido, da reinstauração do processo acima mencionado que visa apurar irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do referido processo e onde Vossa Senhoria figura como acusado. Considera-se, portanto, neste ato, V. Sa. notificado para os devidos efeitos legais, especialmente os da Lei nº 8.112/90, inclusive a comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente edital, na sede da Comissão, instalada na Praça Pio X nº 54 - 7º andar, sala 706, Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.091-040, a fim de se cientificar dos fatos e atos apurados no presente feito, para efeitos do exercício da ampla defesa e do efetivo contraditório, podendo complementar a defesa, arrolar e reinquirir testemunhas (informando o endereço para localização e intimação e e-mail, se tiver), produzir provas e contraprovas e formular quesitos.

Fica também, neste ato, V. Sa. INTIMADO a comparecer, no dia 10/07/2015, às 13 horas na sede da Comissão - endereço acima - para ser interrogado.

Informamos que lhe é assegurada vista dos autos e solitação de cópias físicas ou digitalizadas, durante o horário das 10:00 às 16:00 horas.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2015.
RAQUEL MARINS MOTTA
Membro da CPAD

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2015 - UASG 110161

Nº Processo: 00676002220201439. PREGÃO SISPP Nº 19/2015. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 12221915000106. Contratado: RENALDO GALVAO BELO DA SILVA -71864270144. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços diversos de chaveiro, com reposição de peças, para atendimento às demandas das Unidades da AGU em Brasília-DF. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 Vigência: 10/06/2015 a 09/06/2016. Valor Total: R\$44.300,00. Fonte: 100000000 - 2015NE801196. Data de Assinatura: 10/06/2015.

(SICON - 25/06/2015) 110161-00001-2015NE000095

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 110097

Número do Contrato: 15/2013. Nº Processo: 00588000198201309. PREGÃO SISPP Nº 20/2013. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 02294475000163. Contratado: UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA -Objeto: Prorrogar por mais 12 meses o contrato.Fundamento Legal: Lei 8666/93 e sua atual redação e legislação complementar. Vigência: 01/07/2015 a 30/06/2016. Valor Total: R\$204.291,12. Fonte: 100000000 - 2015NE800039. Data de Assinatura: 24/06/2015.

(SICON - 25/06/2015) 110061-00001-2015NE000095

Ministério das Comunicações**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS****AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 2/2015**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 16/06/2015. Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2015, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/07/2015, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de transporte com o fornecimento de veículos e motoristas para atendimento às necessidades da Unidade Operacional da Anatel no Estado de Tocantins (UO07.3), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto neste Edital e seus Anexos.

WELSON DNIZ MACEDO E SILVA
Gerente

(SIDE - 25/06/2015) 413008-41231-2015NE800001

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO
DE SÃO PAULO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato GR01 nº 06/2015-ANATEL; Data de assinatura: 28/05/2015; Contratada: PERFILTEC MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI - EPP; Vigência: 28/05/2015 a 28/07/2015; Objeto: Prorrogar a contratação da prestação de serviços de desmontagem, acondicionamento e transporte / armazenamento de Estações Remotas de Monitoragem - ERM's localizadas nas cidades de Campinas, Marília, Votorantim, Meridiano, São José do Rio Preto e Alvares Machado - SP. Nota de Empenho: 2014NE000554, de 30/12/2014; Valor empenhado: R\$ 150.150,00 (cento e cinquenta mil e cento e cinquenta reais); Programa de trabalho: 24.125.2025.2424.0001; Elemento de despesa: 33.90.39; Processo nº 53504.005350/2014.

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE
PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato GR06 nº 010/2013. Processo: 53532001775/2013. Contratante: Gerência Regional da Anatel nos estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas. Contratada: Primordial Terceirização e Serviços EIRELI - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 20 (vinte) meses. Fundamento legal: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 60.623,12. Vigência: 21/06/2015 a 21/02/2017. Data da assinatura: 29/05/2015. Nota de Empenho nº 2015NE000023.

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO
AMAZONAS, ACRE, RONDÔNIA E RORAIMA****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2015/GR11**

A Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL torna público o resultado da licitação que trata do Edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2015/GR11; Processo: 53581.000918/2014; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância aramada, segurança física e patrimonial, composto de 01(um) posto de serviço diurno 12h x 36h, de segunda-feira a domingo, no horário das 7h às 19h, e 01 (um) posto de serviço noturno 12h x 36h, de segunda-feira a domingo, no horário das 19h às 7h, a serem executados na Unidade Operacional da Anatel no Estado de Rondônia (UO11.1), situada na Rua D. Pedro II, 1241, Centro, Porto Velho/RO, pelo período de 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. Declarando vencedora a empresa: FBX - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ: 12.159.225/0001-74 pelo menor preço de R\$ 366.000,00. A presente contratação foi homologada pelo Gerente Regional Substituto da Anatel nos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima - GR11, em 22.06.2015.

FABRÍCIO LEOPOLDO O. KATAVATIS NEVES
Gerente

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS
À PRESTAÇÃO****EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

Espécie: TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 88/2015/ORLE/SOR - ANATEL PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e G5 TELECOMUNICAÇÕES MULTIMÍDIA LTDA - ME. ESPÉCIE: Termo de Autorização decorrente de autorização conferida por intermédio do Ato Anatel nº 1004, publicado no DOU de 18/02/2015. OBJETO: Exploração do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC. DATA DA ASSINATURA: 25 DE março DE 2015. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Vitor Elisio Goes de Oliveira Menezes - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação. Pela AUTORIZADA: Adriano Foschera - Sócio administrador.

Espécie: TERMO ORLE/SOR N.º 92/2015 - ANATEL, DE 25 DE março DE 2015. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e G5 TELECOMUNICAÇÕES MULTIMÍDIA LTDA - ME. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LOCAL, nas Áreas de Prestação equivalente às Áreas de Prestação equivalentes às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação. Pela AUTORIZADA: Adriano Foschera - Sócio administrador.

Espécie: TERMO ORLE/SOR N.º 93/2015 - ANATEL, DE 25 DE MARÇO DE 2015. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e G5 TELECOMUNICAÇÕES MULTIMÍDIA LTDA - ME. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, nas Áreas de Prestação equivalente às Áreas de Prestação equivalentes às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação. Pela AUTORIZADA: Adriano Foschera - Sócio administrador.

Espécie: TERMO ORLE/SOR N.º 95/2015 - ANATEL, DE 25 DE março DE 2015. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e G5 TELECOMUNICAÇÕES MULTIMÍDIA LTDA - ME. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, nas Áreas de Prestação equivalentes às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação. Pela AUTORIZADA: Adriano Foschera - Sócio administrador.

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL****EXTRATO DE RESCISÃO**

Contrato nº. 244/2014; CONTRATADA: GOS ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 02.498.391/0001-41; OBJETO: Prestação de serviço para o desenvolvimento de Projetos Executivos, Arquitetônicos e seus Complementares, para a obra de Reforma e Ampliação do CCE Porto Alegre/RS; DATA DA RESCISÃO: 23/06/2015; MOTIVO: Atraso injustificado na entrega dos produtos da Etapa 1 e não entrega dos produtos corrigidos após a formalização da Contratante; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: alíneas "a" e "c", subitem 9.1.1. Da Cláusula Nona - Da Rescisão, c/c com inciso II do art. 78, e inciso I, do artigo 79, ambos da Lei nº 8.666/93. Fica, portanto, a Contratada notificada da decisão administrativa, sendo-lhe facultado o disposto na alínea "e", inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 171/2014; Objeto: aquisição de empilhadeira à combustão contrabalançada, com capacidade mínima de carga de 2.500kg; Objeto do Termo Aditivo: adequar a vigência do contrato 171/2014, em razão da suspensão do contrato por 226 dias, passando o final da vigência para 12/02/2016 e devolver à contratada os prazos de contagem para entrega dos equipamentos; Contratada: BMC Hyundai S/A - CNPJ 14.168.536/0001-25; Valor do Contrato: R\$ 7.453.922,79; Data da Assinatura: 24/06/2015.

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1500034/2015 - CPL/CECOM**

Comunicamos a todos os interessados a homologação do Pregão Eletrônico 1500034/2015 - Contratação de licenças de uso perpétuo de software integrado de gerenciamento de armazéns para operadores logísticos, doravante denominado de Software de Gerenciamento de Armazéns, incluindo os serviços de implantação, o resgate de conhecimento e o serviço de manutenção, com o respectivo objeto adjudicado à empresa SENIOR SISTEMAS S/A, CNPJ nº. 80.680.093/0001-81, pelo valor total de R\$ 5.573.268,45.

MIGUEL LEANDRO DA C SEZIMBRA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1500056/2015

Comunicamos a todos os interessados a homologação do Pregão Eletrônico 1500056/2015 - Prestação de serviços de carregador de móveis para atendimento das demandas da Administração Central da ECT, no Distrito Federal, com o respectivo objeto adjudicado à empresa ASC - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ nº. 02.961.711/0001-58, pelo valor total de R\$ 298.839,96.

KELLY CRUZ DA SILVA
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000116/2015 - AC**

Objeto: Prestação de serviço de contratação de pessoa jurídica, cadastrada no Ministério da Cultura - MinC, como empresa operadora, especializada para o fornecimento de Vale-Cultura aos empregados dos Correios, devendo ser possuidora de Certificação de Inscrição no Programa de Cultura do Trabalhador autorizada a produzir e comercializar o Vale-Cultura junto às empresas receptoras devidamente habilitadas. Recebimento das Propostas e obtenção do Edital: no endereço <http://www.correios.com.br> até 09/07/2015, às 8h30min e início da disputa de preços às 9h00min. Informações pelo E-mail: licitacoes@correios.com.br e telefone: (0xx61) 3426-2718, no horário de 8h00min às 17h30min.

GLAUCY VERA DA SILVA
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL NO ACRE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº1/2015 - CPL/ACR**

Objeto: Prestação de serviço de limpeza predial, asseio e conservação, com fornecimento de material de limpeza e higiene, de máquinas, equipamentos e utensílios nas unidades localizadas na Diretoria Regional do Acre - DR/ACR, conforme TR e demais condições do Edital e seus Anexos. Acolhimento das propostas até o dia 09/07/2015 às 10:00 horas e início da disputa de preços às 10:30 horas do dia 09/07/2015. Retirada do edital no endereço eletrônico: <http://www.correios.com.br>. Informações pelo e-mail: cpl-ro@correios.com.br, fone: (69) 3217-3620, fax: (69) 3217-3686.

VANDERLICE P. DANTAS SANTOS
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL NO AMAZONAS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1500007/2015 (7/2015)**

Objeto: Prestação de serviço de limpeza predial, asseio e conservação, com fornecimento de material de limpeza e higiene, de máquinas, equipamentos e utensílios nas unidades localizadas na Diretoria Regional do Amazonas. Edital e informações: www.licitacoes-e.com.br Fone e Fax: (92) 3621-8466 /amcpl@correios.com.br, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Sessão pública pela internet no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Recebimento das propostas até 09/07/2015 às 08:30 horas. Início da disputa de preços: 09/07/2015 às 09:30 horas.

JEFFERSON MARINHO NEVES
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL NA BAHIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº036/2013 de prestação de serviços de manutenção corretiva, com reposição de peças e componentes, por demanda, em sistemas de alarmes de propriedade da ECT/BA; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo; CONTRATADA: FOXSEG SYSTEMS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 85.129,47 (Oitenta e cinco mil cento e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos); DATA DA ASSINATURA: 19/06/2015.



DIRETORIA REGIONAL NO CEARÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato 013/2015; Data da Assinatura: 19/06/2015; Contratada: 10.850.201/0001-31- TRANSRAFA LTDA - Objeto: Prestação do serviço de transporte rodoviário de cargas no âmbito da Diretoria Regional do Ceará, na modalidade Linha de Transporte Regional - LTR, cujos códigos são: LTR/CE-IAU 01, LTR/CE-IAU 02 e LTR/CE-IAU 03; Origem: PGE - 062/2014; Vigência: de 19/06/2015 até 19/06/2016. Valor Total: R\$ 410.299,92 (quatrocentos e dez mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Espécie: Contrato 015/2015; Data da Assinatura: 19/06/2015; Contratada: 10.850.201/0001-31- TRANSRAFA LTDA - Objeto: Prestação do serviço de transporte rodoviário de cargas no âmbito da Diretoria Regional do Ceará, na modalidade Linha de Transporte Regional - LTR, cujos códigos são: LTR/CE CTS 01, LTR/CE CTS 02 e LTR/CE CTS 03; Origem: PGE - 006/2015; Vigência: de 19/06/2015 até 19/06/2016. Valor Total: R\$ 627.200,04 (seiscentos e vinte e sete mil, duzentos reais e quatro centavos).

Espécie: Contrato 016/2015; Data da Assinatura: 19/06/2015; Contratada: 10.850.201/0001-31- TRANSRAFA LTDA - Objeto: Prestação do serviço de transporte rodoviário de cargas no âmbito da Diretoria Regional do Ceará, na modalidade Linha de Transporte Regional - LTR, cujos códigos são: LTR/CE SBL 01, LTR/CE SBL 02, LTR/CE SBL 03, LTR/CE SBL 04, LTR/CE SBL 05 e LTR/CE SBL 06; Origem: PGE - 007/2015; Vigência: de 19/06/2015 até 19/06/2016. Valor Total: R\$ 787.949,88 (setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

DIRETORIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015

Objeto: Aquisição e Instalação de Arquivo Deslizante, conforme Descrição Técnica e demais condições do Edital e seus Anexos. Homologado à empresa: OTIMIZA COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA EPP; CNPJ: 10.727.025/0001-45; no valor de R\$ 19.940,90 (dezenove mil novecentos e quarenta reais e noventa centavos).

SILVANA MACHADO TONANI
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL EM GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2012 para prestação de serviço de Manutenção corretiva e preventiva de Bicicleta incluindo mão de obra e peças na Cidade de Uruaçu /GO para a Diretoria Regional de Goiás; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação Contratual para o período de 12 (doze) meses, com o início em 20/08/2015; Contratada: JUSLENO DE OLIVEIRA ME: 25.138.884/0001-76. Valor Global R\$ 11.581,24 (onze mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte quatro centavos). Data da Assinatura do Termo Aditivo: 22/06/2015; Vigência: a partir de 20/08/15; Pregão: 1200 0026/2012-DR/GO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por meio de sua Diretoria Regional de Goiás NOTIFICA a empresa PVE - PROCESSOS VARIÁVEIS ELETRICOS LTDA - ME - CNPJ 08.620.859/0001-05, estabelecida em lugar incerto e não sabido a rescisão unilateral do Contrato 49/2012 - Prestação de serviço para manutenção em DOCAS ELETROMECÂNICAS DO CTCE/DR/GO, a comparecer em Agência Própria dos Correios para fazer o recolhimento da multa rescisória e enviar o comprovante de recolhimento para a SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS/SCONS/GERAD/DR/GO sito à Avenida São Paulo, s/n, bloco B, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.905-903, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta notificação; MOTIVO: inexecução contratual; Fundamentação legal: alínea "a" e alínea "e" do subitem 9.1.1. Da Cláusula Nona - Da Rescisão, c/c com inciso I e II do Artigo 78, e inciso I do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93; DATA DA RESCISÃO: 17/06/2015; MULTA RESCISÓRIA: R\$ 17.974,80 (dezesete mil e novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). Fica, portanto, V.Sª notificada da rescisão contratual sendo-lhe facultada possibilidade de interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO, conforme o disposto na alínea "e", inciso I, do art.109, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem contados a partir da publicação desta notificação. Processo Administrativo nº. 53116.000826/2015-22.

VALDBLAN PERES DE FREITAS
Gerente de Administração

DIRETORIA REGIONAL EM MATO GROSSO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio de AGC nº 005/2015; Data da Assinatura: 19/06/2015; Nome da Conveniente: Prefeitura Municipal de Nova Marilândia; Nome da AGC: NOVA MARILÂNDIA; Vigência: 19/06/2015 A 18/06/2020; Objeto: Proporcionar atendimento à população da localidade do Distrito de Nova Marilândia, conforme ação governamental de universalização da prestação de serviços postais; Aplicação de recursos financeiros: R\$ 85.217,40; Fundamentação legal: Art. 116, caput, da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 1 de 14/12/2000 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações.

DIRETORIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Termo de Cessão nº. 050/2015 - Objeto: Cessão de Uso de Imóvel à ECT - Contratado: Município de Cônego Marinho/MG - Valor Global: Sem ônus - Data da Assinatura: 11/06/2015 - Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015.

Espécie: Termo de Cessão nº. 045/2015 - Objeto: Cessão de Uso de Imóvel à ECT - Contratado: Município de Gameleiras/MG - Valor Global: Sem ônus - Data da Assinatura: 11/06/2015 - Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2016.

Espécie: Termo de Cessão nº. 074/2014 - Objeto: Cessão de Uso de Imóvel à ECT - Contratado: Município de Patis/MG - Valor Global: Sem ônus - Data da Assinatura: 11/06/2015 - Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015.

Espécie: Termo de Cessão nº. 074/2015 - Objeto: Cessão de Uso de Imóvel à ECT - Contratado: Município de Piedade de Caratinga/MG - Valor Global: Sem ônus - Data da Assinatura: 22/06/2015 - Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015.

Espécie: Termo de Cessão nº. 096/2014 - Objeto: Cessão de Uso de Imóvel à ECT - Contratado: Município de Josenópolis/MG - Valor Global: Sem ônus - Data da Assinatura: 22/06/2015 - Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2016.

Espécie: Termo de Cessão nº. 028/2015 - Objeto: Cessão de Uso de Imóvel à ECT - Contratado: Município de Tapira/MG - Valor Global: Sem ônus - Data da Assinatura: 02/09/2012 - Vigência: 02/09/2012 a 31/12/2016.

Espécie: Termo de Cessão nº. 092/2015 - Objeto: Cessão de Uso de Imóvel à ECT - Contratado: Município de Lagoa Grande/MG - Valor Global: Sem ônus - Data da Assinatura: 18/06/2015 - Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015.

Espécie: Termo de Cessão nº. 055/2015 - Objeto: Cessão de Uso de Imóvel à ECT - Contratado: Município de Luislândia/MG - Valor Global: Sem ônus - Data da Assinatura: 18/06/2015 - Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2016.

Espécie: Termo de Cessão nº. 063/2015 - Objeto: Cessão de Uso de Imóvel à ECT - Contratado: Município de São Sebastião do Maranhão/MG - Valor Global: Sem ônus - Data da Assinatura: 18/06/2015 - Vigência: 01/01/2015 a 30/06/2015.

Espécie: Termo de Cessão nº. 065/2015 - Objeto: Cessão de Uso de Imóvel à ECT - Contratado: Município de Frei do Lago Negro/MG - Valor Global: Sem ônus - Data da Assinatura: 18/06/2015 - Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015.

Espécie: Termo de Cessão nº. 030/2015 - Objeto: Cessão de Uso de Imóvel à ECT - Contratado: Município de Fernandes Tourinho/MG - Valor Global: Sem ônus - Data da Assinatura: 18/06/2015 - Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: D.L. Nº 15000024/2015; Locação de Imóvel para funcionamento do CDD ITABIRITO; CONTRATADO Casa de Móveis Raquel Betânia LTDA - CNPJ: 00.056.483/0001-46; representada pelo Sr. Haydeney José de Assunção - CPF: 518.403.086-72; VALOR GLOBAL: R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais); DATA DE RATIFICAÇÃO: 25/06/2015; ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso X, NUP: 53120.002801/2014-13.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000091/2015

Objeto - Transporte Rodoviário de Carga Postal, LTR-MG-042 Barbacena x Ouro Branco. A abertura da licitação designada para: 26/05/2015 às 10:00 horas, conforme publicado no DOU, folha 111, seção 3, no dia 15 de junho de 2015, fica adiada "Sine Die".

PAULA DE OLIVEIRA SANTOS GONÇALVES
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000075/2015

Objeto: Locação (sem operador) de empilhadeira movida a gás GLP a ser utilizada em unidade operacional dos Correios/DR/MG, localizada no município de Varginha/MG, sendo o lote da licitação homologado à empresa: MOVITRANS COMÉRCIO DE EMPILHADEIRAS LTDA - CNPJ: 18.320.798/0001-14, no valor global de R\$12.900,00.

KATE LILIAN OLIVEIRA VIANA
Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000077/2015

Objeto - Prestação de serviço de agenciamento e credenciamento da rede hoteleira nas cidades de Barbacena, Juiz de Fora, Pouso Alegre e Varginha-MG, através do sistema de registro de preços - SRP. Edital e informações no endereço eletrônico: <http://www.correios.com.br>, telefone: (0xx31) 3249-2515 FAX: (0xx31) 3249-2533 de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Sessão Publica pela Internet no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Recebimento das propostas até às 09:15 horas do dia 09/07/2015. Início da Disputa de Preços dia 09/07/2015 às 10:00 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000082/2015

Objeto - Prestação de serviços de agenciamento e credenciamento de rede hoteleira fora do perímetro urbano das cidades de Governador Valadares, Manhuaçu, Montes Claros, Sete Lagoas, Teófilo Otoni, através do sistema de registro de preços SRP. Edital e informações no endereço eletrônico: <http://www.correios.com.br>, telefone: (0xx31) 3249-2515 FAX: (0xx31) 3249-2533 de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Sessão Publica pela Internet no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Recebimento das propostas até às 14:15 horas do dia 09/07/2015. Início da Disputa de Preços dia 09/07/2015 às 15:00 horas.

RODRIGO ANTONIO SABINO
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

IL nº 15000008/2015; Objeto: Contratação de Prestação de Serviços Inscrição no Curso de Planejamento, Gestão e Fiscalização Eficiente dos Contratos de Serviços Terceirizados; Contratada: TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA; CNPJ: 01.920.819/0001-30; Valor global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); Data da ratificação: 22/06/2015; Enquadramento legal: Art.25, Inciso II, § 1º, c/c art.13, VI ambos da Lei 8.666/93.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2015

OBJETO: Fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros sem vasilhame no âmbito da cidade de Belém e Região Metropolitana da ECT/DR/PA. Homologado à empresa M A S MEDEIROS EPP, CNPJ 83.353.474/0001-44, para o Lote 1, no valor global de R\$ 64.152,48.

ELZEMANN JR. S. SEGTOVICK CARDOSO
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015

OBJETO: "Obra de Engenharia para Reforma com Ampliação e Adequação Ergonômica da AC SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISITA/DR/PA"; EMPRESA DESCLASSIFICADA: ECL-EMPRESA DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP. Fixado à licitante o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, conforme subitem 8.8 do Edital. Data e horário da reunião: 08/07/2015 às 09:00h, na cidade de Belém-PA - endereço: Avenida Presidente Vargas, 498 - Campina, Sala CPL - 4º andar, CEP: 66.017-900. Maiores informações pelo telefone/fax(091)3211-3146.

MARÍLIA HELENA MEIRELES SANTOS
Presidente da CPL

DIRETORIA REGIONAL NA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2015

A presente licitação tem como objeto a aquisição de Cilindro Ftocondutor, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Especificação/Descrição Técnica e demais condições do Edital e seus Anexos.EDITAL E INFORMAÇÕES: www.correios.com.br/ telefone/fax para contato (83) 3216-3547 ou 3216-3615, no horário de 07h:30min às 12h:00min e de 13h:30min às 17h:00min ou pelo email: cplpb@correios.com.br. SESSÃO PÚBLICA PELA INTERNET NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br/licitacoes. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ 29/06/2015 às 09 h:00min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS : 09/07/2015 às 10h:00min.Valor estimado da contratação R\$ 123.978,17.

TÂNIA MARIA CONSERVA
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Terceiro Termo Aditivo do Contrato 64/2014, CONTRATADA: HARPIA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI EPP, Objeto: Obra de Adequação à Acessibilidade e Climatização da AC/Central, em Recife/Pernambuco, DATA DA ASSINATURA: 01/06/2015, MODALIDADE: CC-01/2014, A Obra tinha um prazo de execução 180(cento e oitenta) dias passa a ter 240(duzentos e quarenta) dias corridos e o prazo de vigência do contrato que era 420(quatrocentos e vinte) dias para para 480(quatrocentos e oitenta) dias. Portanto, e término da obra foi alterado do dia 12/03/2015 para a data prevista em 11/05/2015 e o término da vigência do contrato alterado do dia 21/10/2015 para a data prevista em 20/12/2015, de acordo com a CLÁUSULA QUARTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.

Espécie: Quarto Termo Aditivo do Contrato 64/2014, CONTRATADA: HARPIA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI EPP, Objeto: Obra de Adequação à Acessibilidade e Climatização da AC/Central, em Recife/Pernambuco, DATA DA ASSINATURA: 01/06/2015, MODALIDADE: CC-01/2014, A Obra tinha um prazo de execução 240(duzentos e quarenta) dias passa a ter 300(trezentos) dias corridos e o o prazo de vigência do contrato que era 480(quatrocentos oitenta) dias para para 540(quinhentos quarenta) dias. Portanto, e término da obra foi alterado do dia 11/05/2015 para a data prevista em 10/07/2015 e o término da vigência do contrato alterado do dia 20/12/2015 para a data prevista em 18/02/2016, de acordo com a CLÁUSULA QUARTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO.

DIRETORIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Convênio n.º 001/2013 de 28/06/2013 de Concessão de Estágio Curricular; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses; CONVENIADA: Fundação Bradesco DATA DA ASSINATURA: 22/06/2013; VIGÊNCIA: 28/06/2015 a 27/06/2016.

DIRETORIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato n.º 39/2015, OBJETO: Aquisição armários de madeira; CONTRATADO: MARCO A. ANTONIAZZI.; Valor Global R\$ 56.264,00; DATA DA ASSINATURA: 28/05/2015; VIGÊNCIA: 28/05/2015 à 28/05/2016; ORIGEM: PGE 33/2015.

Espécie: Contrato n.º 42/2015, OBJETO: Aquisição de aparelhos eletrônicos; CONTRATADO: AWD COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.; Valor Global R\$ 88.154,36; DATA DA ASSINATURA: 05/06/2015; VIGÊNCIA: 05/06/2015 à 05/06/2016; ORIGEM: PGE 21/2015.

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL n.º 15000065/2015; OBJETO: Locação de imóvel para AC NOVO MACHADO; CONTRATADO: MÁRCIO HENNING e DANIEL HENNING; Valor Global: R\$18.096,00; DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/06/2015; ENQUADRAMENTO LEGAL: Art.24 - Inc. X da Lei 8.666/93.

DL n.º 15000066/2015; OBJETO: Locação de imóvel para AC PASSA SETE; CONTRATADO: VANDERLEI BATISTA DA SILVA; Valor Global: R\$63.000,00; DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/06/2015; ENQUADRAMENTO LEGAL: Art.24 - Inc. X da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata n.º 001/2015, OBJETO: Serviço de Transporte rodoviário de pessoas; Contratado: N & N VIAGENS E TURISMO LTDA.; R\$ 239.055,76; DATA DA ASSINATURA: 25/05/2015; VIGÊNCIA: 25/05/2015 à 25/05/2016; ORIGEM: PGE n.º 29/2015. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 64021.21107.060001 64021.21107.050001 e 64011.44403.160005; ITENS REGISTRADOS: 01 Ônibus (até 100 Km) - Treinamento; 02 Ônibus (> 100 Km) - Treinamento; 03 Micro-ônibus (até 100 Km) - Treinamento; 04 Diária/Pernoite - Treinamento; 05 Ônibus (até 100 Km) - Integração; 06 Ônibus (> 100 Km) - Integração; 07 Micro-ônibus (até 100 Km) - Integração; 08 Micro-ônibus (> 100 Km) - Integração; 09 Diária/Pernoite - Integração; 10 Ônibus (até 100 Km) - Administração; 11 Ônibus (> 100 Km) - Administração; 12 Micro-ônibus (até 100 Km) - Administração; 13 Micro-ônibus (> 100 Km) - Administração; 14 Diária/Pernoite - Administração; PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS: R\$ 8,61; R\$ 7,57; R\$ 7,16; R\$ 439,12; R\$ 8,61; R\$ 7,57; R\$ 7,16; R\$ 5,97; R\$ 439,12 respectivamente.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Terceiro Termo Aditivo n.º 36/2015 ao Contrato n.º 44/2012; Serviços de manutenção em paletes; OBJETO: Acréscimo de R\$ 27.259,03 e Prorrogação; NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 160.345,68; CONTRATADA: CÊLSO HAUPENTHAL E CIA LTDA.; DATA DA ASSINATURA: 04/05/2015; VIGÊNCIA: 10/05/2015 a 10/05/2016.

Espécie: Nono Termo Aditivo n.º 60/2015 ao Contrato n.º 72/2012; Limpeza e conservação em Pelotas; OBJETO: Prorrogação; VALOR GLOBAL: R\$ 1.102.597,50; CONTRATADA: PODERAL SERVICE LIMPEZA E PORTARIA LTDA.; DATA DA ASSINATURA: 25/05/2015; VIGÊNCIA: 04/06/2015 a 04/06/2016.

Espécie: Oitavo Termo Aditivo n.º 66/2015 ao Contrato n.º 57/2013; Limpeza e conservação; OBJETO: Prorrogação; VALOR GLOBAL: R\$ 1.885.683,36; CONTRATADA: T & T SERVIÇOS LTDA.; DATA DA ASSINATURA: 09/06/2015; VIGÊNCIA: 03/07/2015 a 03/07/2016.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo n.º 70/2015 ao Contrato n.º 68/2013; Serviço de Hospedagem em Porto Alegre; OBJETO: Prorrogação; VALOR GLOBAL: R\$ 183.562,50; CONTRATADA: HOTEIS ITAPUÁ S/A.; DATA DA ASSINATURA: 01/06/2015; VIGÊNCIA: 17/07/2015 a 17/07/2016.

Espécie: Sexto Termo Aditivo n.º 72/2015 ao Contrato n.º 65/2012; Serviço de Instalação e monitoramento de alarmes; OBJETO: Acréscimo de R\$ 1.946,68; NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 461.416,24; CONTRATADA: SEVIG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.; DATA DA ASSINATURA: 19/05/2015; VIGÊNCIA: 22/05/2015 a 04/07/2015.

Espécie: Sexto Termo Aditivo n.º 78/2015 ao Contrato n.º 89/2011; Serviço de Hospedagem em Cidreira; OBJETO: Redução de R\$ 2.542,58 e Prorrogação; NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 9.969,36; CONTRATADA: APPLY EVENTOS LTDA.; DATA DA ASSINATURA: 01/06/2015; VIGÊNCIA: 19/06/2015 a 16/06/2016.

Espécie: Décimo Segundo Termo Aditivo n.º 79/2015 ao Contrato n.º 58/2013; Limpeza e conservação; OBJETO: Acréscimo de R\$ 488,08; NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 1.057.246,37; CONTRATADA: T & T SERVIÇOS LTDA.; DATA DA ASSINATURA: 01/06/2015; VIGÊNCIA: 08/06/2015 a 02/07/2015.

Espécie: Quarto Termo Aditivo n.º 80/2015 ao Contrato n.º 110/2014; Limpeza e conservação; OBJETO: Acréscimo de R\$ 6.374,19; NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 1.900.750,17; CONTRATADA: T & T SERVIÇOS LTDA.; DATA DA ASSINATURA: 01/06/2015; VIGÊNCIA: 08/06/2015 a 29/10/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2015

OBJETO: Serviço de transporte noturno de funcionários na localidade de Passo Fundo, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, com recebimento das propostas no endereço www.licitacoes-e.com.br, Limite do acolhimento e abertura das propostas: 09h do dia 08/07/2015. Início da disputa de preços: às 09h30min do dia 08/07/2015. O edital poderá ser obtido pelos interessados, através do endereço eletrônico, www.correios.com.br. Mais informações pelo telefone/fax: (51) 3220 4842 e 3220 8729 ou pelo e-mail: licitacoes-rs@correios.com.br.

VERA MARIA MACHADO
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO INTERIOR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000076/2015

Objeto: Prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas - LTR-SPI-1212, conforme Edital. Licitação homologada. O objeto foi adjudicado à empresa: Vilson Renato Dias Viana - EPP, no valor global de R\$ 139.494,24.

JOÃO CRISTIANO PAVAN ARAUJO
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO METROPOLITANA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000104 - GERAD/DR/SPM

Objeto: contratação de prestação de serviços de transporte de carga postal, em linhas urbanas - LTUs, na modalidade "POOL" de transporte (uso eventual), através do acionamento de veículos pesados, mediante solicitação do CTO LESTE, conforme Edital e seus anexos. Download do edital no site http://www.licitacoes-e.com.br. (ID desta licitação 587034). O acolhimento das propostas no referido site dar-se-á a partir das 10h00min do dia 26/06/2015. Abertura das Propostas: 13/07/2015 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 09h30min do dia 13/07/2015 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto" mencionar PGE 15000104.

EDNA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000110 - GERAD/DR/SPM

Objeto: adaptação de imóvel para instalação do Centro de Distribuição Domiciliária (CDD) Vila Pires, localizado à Avenida Artur de Queirós, 961 - Casa Branca - Santo André/SP, conforme Edital e seus anexos. Download do edital no site http://www.licitacoes-e.com.br. (ID desta licitação 587081). A vistoria é facultativa e poderá ser realizada até 06/07/2015. O acolhimento das propostas no referido site dar-se-á a partir das 10h00min do dia 26/06/2015. Abertura das Propostas: 10/07/2015 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 09h30min do dia 10/07/2015 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto" mencionar PGE 15000110.

ARTUR RIBEIRO
Pregoeiro

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

CNPJ/MF 00.336.701/0001-04
NIRE 5330000223/1

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n.º 51/2015-TB
Data de Assinatura: 19/06/2015
Contratada: PWR BRASIL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA.-ME
CGC: 18.765.359/0001-15
Vigência: 19.06.2015 a 18.07.2015
Objeto: Prestação de serviços técnicos, compreendendo adequações civis e elétricas para montagem do escritório regional da Telebras em Fortaleza
Valor total: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)
Fundamentação Legal: Lei n.º 8666/1993, Lei n.º 10520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 5450/2005; Decreto n.º 7892/2013 e Decreto n.º 6204/2007.
Signatários: p/ Telebras: Paulo Eduardo Henriques Kapp (diretor técnico-operacional) e Márcio Antonio Rodrigues dos Santos (diretor administrativo-financeiro - interino), p/ contratada: Fernando Tristão Silva (diretor presidente)

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Cooperação Técnica No. 02/2015
Data de Assinatura: 24/06/2015
Partícipe: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT e EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP
CNPJ: 46.392.155/0001-11 e 43.076.702/0001-61
Vigência: 24/06/2015 a 23/06/2020
Objeto: Cooperação, intercâmbio de conhecimento técnico, troca de informações, execução e gestão de projetos e apoio nas ações relativas à integração da rede de telecomunicações federal com a rede de telecomunicações do Estado de São Paulo, visando à implementação do Programa Nacional de Banda Larga - PNBL.
Signatários: p/ TELEBRAS - Jorge Ricardo Bittar (Presidente) e Paulo Eduardo Henriques Kapp (Diretor Técnico-Operacional); p/ SMT - Jilmar Tatto (Secretário) e José Evaldo Gonçalves (Secretário Adjunto); p/ PRODAM-SP - Márcio de Andrade Bellisomi (Diretor-Presidente) e Marcelo Andrade Pimenta (Diretor de Infraestrutura e Tecnologia).

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 14/2015

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por intermédio da pregoeira, torna público que, após a avaliação das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas na licitação em referência, cujo objeto é o Registro de Preços para a subscrição de licenças de Sistemas Operacionais e Aplicativos Microsoft para estações de trabalho e servidores, foi vencedora a empresa ALLEN RIO SERV. E COM. DE PROD. DE INFORMATICA LTDA, pelo valor total de R\$ 11.623.652,06 (onze milhões, seiscentos e vinte três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, e seis centavos).

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA
Pregoeira

(SIDEAC - 25/06/2015) 323028-00001-2015NE800136

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E
CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A ANEEL, após tentativas frustradas via Correios, notifica a empresa Assemp Gestão Empresarial Ltda, CNPJ n.º 73.834.483/0001-01, sobre a abertura de processo de apuração de responsabilidade administrativa, n.º 48500.002510/2013-30, relativo à